



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC

Manual de Verificação *in loco* das condições institucionais

Credenciamento de instituições não-universitárias
Autorização de cursos superiores
(Ensino presencial e a distância)

Brasília, DF
Setembro de 2002



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ministro da Educação

Paulo Renato Souza

Secretário de Educação Superior

Francisco César de Sá Barreto

Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior

Maria Aparecida Andrés Ribeiro

**Adaptação do texto original do INEP, para o credenciamento de instituições não-
universitárias: Consultores INEP e DEPESES/MEC**

Letícia Soares de Vasconcelos Sampaio Suñe – Universidade Federal da Bahia

Marcio Luiz de Andrade Netto – Universidade de Campinas

Revisão técnica do original

Aparecida Andrés	–	DEPESES/MEC
Cid Gesteira	–	CGAES/DEPESES/MEC
Susana Rangel	–	COSUP/DEPESES/MEC
Maria Inês Laranjeira	–	FORPROF/DEPESES/MEC
Eduardo Machado	–	CGIPS/DEPESES/MEC
Clair Oliveira	–	Assessoria Jurídica/DEPESES/MEC
Maria Emília Faccioni	–	Assessoria Jurídica/DEPESES/MEC
Felipe Estábil Moraes	–	Assessoria Técnica/DEPESES/MEC

Diagramação

Maria Luiza David – NIES/SESu/MEC

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior.

Manual de verificação *in loco* das condições institucionais: credenciamento de instituições não universitárias; autorização de cursos superiores (ensino presencial e a distância). Brasília; MEC; SESu, 2002.

85p.

1. Condições Institucionais – credenciamento 2. Autorização de cursos I.
Secretaria de Educação Superior.

Sumário

I – Introdução	4
II – Considerações Gerais sobre a Verificação <i>In Loco</i>	9
III – Roteiro de Verificação	10
IV – Manual de Verificação: Aspectos Conceituais e Metodológicos	16
4.1 Dimensões	16
4.2 Categorias de Análise	16
4.3 Indicadores	17
4.4 Regras para a Verificação	19
4.5 Formulário Eletrônico	19
V – Processo de Verificação	21
Dimensão 1 – Contexto Institucional	21
1.1 Características da Instituição	21
1.2 Administração	23
1.3 Políticas de pessoal, incentivos e benefícios	27
Quadro-Resumo 1 – Dimensão 1	32
Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica	33
2.1 Administração acadêmica	33
2.2 Projeto(s) do(s) curso(s)	38
Quadro-Resumo 2 – Dimensão 2	42
Dimensão 3 – Corpo Docente	44
3.1 Formação Acadêmica e Profissional	44
3.2 Condições de Trabalho	47
Quadro-Resumo 3 – Dimensão 3	51
Dimensão 4 – Instalações	52
4.1 Instalações gerais	52
4.2 Biblioteca	56
4.3 Instalações e Laboratórios Específicos	61
Quadro-Resumo 4 – Dimensão 4	64
Recomendações finais da Comissão Verificadora à SESu/MEC	65
Anexo 1 – Comitês Assessores da SESu (Port. 798/2002)	66
Anexo 2 – Princípios éticos e de conduta	72
Portaria 946/97	74
Anexo 3 – Tabelas-síntese de Ações Planejadas	75

I – Introdução

A Lei de Diretrizes e Bases – LDB (Lei nº 9.394/96) , no inciso IX de seu artigo 9º, define, como atribuições da União, “autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do Sistema Federal de Ensino Superior”.

Para cumprir essas determinações legais, mecanismos de avaliação foram implantados e operacionalizados pelo Ministério da Educação. Após cinco anos de evolução, o valor e a oportunidade destas iniciativas tornou-se evidente. Ao enfrentar a inadiável necessidade de expansão da oferta de ensino superior, o Ministério, por meio da SESu e do INEP, promoveu e incentivou debates com a comunidade acadêmica e com os segmentos sociais envolvidos, a partir da perspectiva de que tal expansão se fizesse sem prejuízo da qualidade. A introdução e os esforços de disseminação de uma cultura de avaliação no ensino superior deram-se neste quadro, e sob a inspiração da experiência histórica bem sucedida da CAPES no âmbito dos programas de pós-graduação.

O sistema atual de informação, avaliação e supervisão, direcionado para assegurar a qualidade da educação superior brasileira, engloba instrumentos e procedimentos de avaliação variados, que objetivam verificar tanto os resultados dos processos de ensino-aprendizagem, de aquisição de habilidades e capacitação em curso nas instituições de ensino superior, quanto as condições infra-estruturais, didáticas e pedagógicas que, de fato, estão sendo postas à disposição da sociedade, por essas instituições, quando da oferta dos cursos superiores presenciais e a distância. Dessa forma, tem sido possível aferir, nos últimos anos – e pela primeira vez, no país –, a situação real do ensino superior brasileiro, seja por meio do exame nacional a que se submetem os concluintes dos principais cursos de graduação, seja por uma sistemática de supervisão que, além do exame de documentos fiscais, para-fiscais e acadêmicos das IES, inclui visitas de verificação e de avaliação às próprias instituições, ou ainda por intermédio da coleta anual de informações empreendida pelo Censo da Educação Superior.

Levando-se em consideração as limitações circunstanciais e o seu caráter pioneiro, os resultados obtidos têm sido promissores: cinco anos atrás, a inexistência de dados consistentes sobre a educação superior impedia uma adequada formulação das políticas com vistas à melhoria da qualidade dos cursos e instituições. Hoje a situação é bastante diferente: uma grande massa de informações encontra-se disponível e, mesmo que esteja, ainda, pouco estudada, já permite fundamentar um razoável diagnóstico de cursos e instituições e uma análise global do sistema, o que faculta o estabelecimento de bases mais sólidas para atender à exigência, por parte do governo, da academia (dirigentes, professores, técnicos, alunos) e da sociedade, de crescimento, com qualidade, da educação superior. As instituições já dispõem também de meios concretos para a correção dos rumos de suas trajetórias acadêmicas, no sentido da melhoria da qualidade dos serviços educacionais que prestam aos seus alunos e das condições de trabalho e de qualificação que podem e devem oferecer aos seus professores e técnicos.

Aprimoramentos no sistema oficial estão sendo introduzidos, a partir dos problemas e das críticas surgidos ao longo das experiências. Nesse momento, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CNE, a Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC – e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP – encontram-se dando seqüência à reformulação dos Sistemas de

Avaliação e de Supervisão do ensino superior no Brasil, com a introdução de mudanças estruturais na divisão de responsabilidades e nos procedimentos envolvidos nessas atividades, em consonância com a legislação vigente. As mudanças em curso, ao reordenar a forma de colaboração entre os diferentes órgãos que cuidam da Educação Superior, visam a torná-la mais harmônica e articulada.

Com a redefinição de competências decorrente da edição do Decreto nº 3.860/2001, e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a Avaliação Institucional para fins de credenciamento de Centros Universitários e Universidades e a Avaliação das Condições de Ensino passaram a integrar as atribuições do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), permanecendo sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) a verificação das potencialidades reais para credenciamento de novas instituições de ensino superior e para a conseqüente autorização inicial para a oferta de seus cursos. Esta etapa de trabalho, coordenada pela SESu e realizada por centenas de avaliadores *ad hoc* do ensino superior, vem completar as fases analíticas precedentes a que os processos do gênero se submetem, a saber: de verificação da regularidade fiscal e para-fiscal da mantenedora ou da IES, de exame dos projetos de cursos constantes de seu Plano de Desenvolvimento Institucional e de aprovação do Regimento interno ou Estatuto proposto.

Além do credenciamento de novas IES e da autorização dos cursos de graduação que estas se propõem a ofertar, de forma presencial, o art. 80 da LDB, regulamentado pelos decretos nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, e nº 2.561, de 27 de abril de 1998, e pela Portaria MEC nº 301, de 7 de abril de 1998, dispõem sobre o credenciamento de instituições para a Educação a Distância – EAD – e autorização e reconhecimento de cursos de graduação a distância, nas modalidades de bacharelado, licenciatura e formação de tecnólogos. A Resolução CES/CNE nº 1/2001, em seu art. 11, admite a oferta de cursos de pós-graduação a distância, desde que atendido o requisito de credenciamento prévio da IES para EAD, ainda que não estabeleça orientações, critérios e procedimentos específicos para este fim.

O credenciamento de instituições e a autorização de cursos, na educação superior a distância, apresentam a peculiaridade de poder ocorrer tanto para instituições novas quanto para instituições já credenciadas para o ensino superior presencial. Para o credenciamento institucional que visa à oferta de EAD e para a autorização de cursos de graduação a distância, os procedimentos estabelecidos para a verificação e avaliação são idênticos, no que se refere às disposições gerais, diretrizes curriculares e padrões de qualidade aplicáveis aos cursos superiores e, especificamente, aos cursos de graduação, e são complementares ou adicionais, no que se refere à verificação e avaliação da capacitação institucional para ministrar EAD e específica, para a oferta de cada curso de graduação a distância.

As avaliações e verificações *in loco* para fins de credenciamento institucional e autorização de cursos de graduação a distância serão realizadas por comissões de credenciamento e autorização, integradas por consultor *ad hoc*, especialista em EAD, e consultores *ad hoc*, especialistas nas áreas dos cursos a autorizar, que poderão ser membros dos Comitês Assessores da SESu ou cadastrados no INEP. Estas avaliações institucionais e das condições de ensino para a oferta de graduação a distância, nas modalidades de bacharelado e licenciatura, são realizadas sob a coordenação da SESu e

os processos respectivos serão, todos, instruídos por esta instância para deliberação final da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Por fim, estão também sujeitos a procedimentos de autorização e reconhecimento os Cursos Superiores de Formação Específica, ou seja, cursos seqüenciais presenciais que conduzem à diplomação em nível superior, mas que não graduam nem titulam os concluintes, não se confundindo com os cursos de graduação. Estes cursos somente podem ser ofertados por IES credenciadas que possuam curso ou cursos de graduação reconhecidos aos quais os cursos seqüenciais superiores de formação específica devem estar vinculados, como dispõem as normas vigentes: Parecer CNE nº. 968/98; Resolução CES/CNE nº. 1, de 27 de janeiro de 1999; Portaria MEC nº. 612, de 12 de abril de 1999; e Portaria MEC nº. 514, de 22 de março de 2001. Estes cursos, portanto, só podem ser ofertados por instituições credenciadas e com, pelo menos, um curso de graduação reconhecido. As avaliações *in loco* das condições de ensino, por comissões integradas por consultores *ad hoc*, membros dos Comitês Assessores da SESu e/ou por integrantes do cadastro do INEP, seja para autorização de cursos de formação específica em instituições não universitárias – as universitárias podem iniciar sua oferta sem autorização –, seja para o reconhecimento desses cursos, inclusive nas instituições universitárias, são também realizadas no âmbito de supervisão da SESu.

Os critérios e procedimentos aplicáveis à avaliação e verificação das condições de ensino dos cursos seqüenciais de formação específica incluem aqueles que se aplicam a todos os cursos superiores, especialmente aos de graduação, a que os seqüenciais necessariamente se vinculam. Adicionalmente, devem os seqüenciais de formação específica cumprir alguns critérios e requisitos específicos como carga horária mínima de 1.600 horas letivas, período mínimo de integralização de 400 dias letivos e organização curricular vinculada a campos de saber, desenhando uma lógica interna que compreenda parte de uma ou mais das áreas fundamentais de conhecimento ou de uma ou mais das aplicações técnicas ou profissionais destas áreas, associados às atividades dos cursos de graduação reconhecidos mantidos pela IES. Lembre-se que as denominações dos cursos seqüenciais de formação específica deverão ser diferentes das denominações de cursos de graduação e das carreiras de nível superior que tenham exercício profissional regulamentado.

Por outro lado, e para além dos êxitos e desacertos até agora registrados nesta sistemática de supervisão e avaliação corrente, é clara a necessidade não só de se institucionalizar o sistema de avaliação, como também de aperfeiçoá-lo ainda mais, de modo a assegurar sua legitimidade e permanência. É imperativa a consolidação deste conjunto de instrumentos em procedimentos bem estabelecidos, que funcionem institucionalmente, independentemente dos grupos ou indivíduos que estejam na direção do sistema. A cultura de avaliação na graduação só poderá tornar-se tradição preservável e defendida por todos, quando estiver em jogo não mais a discussão de seu mérito, mas sim das melhores alternativas para a sua realização. Quando se fizer enraizada e regular, propositora e desafiadora, tendo como objetivo inegociável e permanente a melhoria da qualidade dos cursos e das instituições.

O presente documento proporciona orientações para os verificadores *ad hoc* do ensino superior que empreenderão, em nome da SESu, visitas, para fins de verificação, às instalações das Instituições de Ensino Superior que estão solicitando ao MEC/SESu

credenciamento para se estabelecerem como IES não-universitárias – Faculdades, Escolas, Centros ou Institutos Superiores – ou para ofertarem Educação a distância (EAD) e **autorização** para ofertarem cursos superiores presenciais ou à distância. Pretende, ao mesmo tempo, oferecer subsídios objetivos àqueles que, juntamente com o governo, querem ajudar a ampliar a oferta de educação superior, fazendo com que o país possa melhorar seus índices de cobertura neste nível educacional - índices estes ainda muito aquém dos desejáveis -, sem abrirem mão da qualidade.

Este Manual teve como referência, de inestimável valor, o Manual de Avaliação das Condições de Ensino e o Manual de Avaliação Institucional, desenvolvido pela Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior – DAES/INEP.

O trabalho inicial de compatibilização dos diversos instrumentos utilizados pelas Comissões de Especialistas da SESu, nas várias áreas, e pela Comissão Especial da SESu para avaliação de Centros Universitários, serviu de base para um exaustivo trabalho, desenvolvido ao longo de um ano e meio, em que a equipe técnica do INEP juntamente com professores e especialistas das instituições de educação superior do País – públicas e privadas, universitárias e não-universitárias –, entidades representativas das mesmas, com o CNE e com a SESu, chegou à forma atual dos referidos manuais, aprovada pelo CNE, os quais estão sendo utilizados nas Avaliações das Condições de Ensino e nas Avaliações Institucionais conduzidas pelo INEP no 2º semestre de 2002.

Para a autorização de cursos, assume extrema importância, em qualquer dos casos, o contexto institucional no qual os novos cursos/habilitações irão se inserir. A atenção à concepção geral que a Instituição tem de si própria, a forma como executa ou pretende executar suas políticas de ensino, as normas internas existentes ou previstas para a sua auto-regulamentação, seus programas de incentivo para docentes, alunos e funcionários, e seus planos de melhorias físicas e acadêmicas, dentre outros aspectos, somada aos elementos colhidos durante a visita de verificação, permitirão, aos responsáveis governamentais fundar um juízo decisório mais seguro quanto às possibilidades reais, presentes e futuras, de execução do projeto institucional e de oferta de novos cursos.

Consideradas essas premissas, este Manual, que, como se disse, prestar-se-á a orientar as visitas de verificação institucional *in loco*, que se realizem tendo em vista as solicitações de **credenciamento de nova(s) Instituição(ões) de Ensino Superior – IES – ou de credenciamento institucional para ofertar educação superior a distância e a(s) autorização(ões) de novo(s) curso(s)** que a(s) IES pretenda(m) oferecer, destacará **quatro** dimensões, fundamentais e inter-relacionadas, a serem consideradas, a saber:

- O contexto institucional global;
- A organização didático-pedagógica da IES/curso;
- O corpo docente da IES/curso;
- As instalações físicas e acadêmicas da IES/curso.

Assinala-se, finalmente, que estas dimensões serão, também, consideradas, por ocasião das avaliações e verificações *in loco*, coordenadas pelo INEP, para fins de credenciamento institucional e de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores, trabalho este que, no segundo semestre de 2002, envolveu centenas

de avaliadores treinados, avaliando-se mais de 1.500 cursos de graduação e cerca de 20 Centros Universitários.

II – Considerações Gerais sobre a Verificação *In Loco*

A verificação *in loco* constitui momento privilegiado de interlocução entre os participantes do processo avaliativo. É a ocasião em que, a partir da observação direta, verifica-se a solidez e a consistência do projeto institucional, particularmente de suas dimensões didático-pedagógicas. Os resultados desta análise, associados à qualidade e à viabilidade de execução dos projetos dos cursos em processo de autorização, fornecem condições para que os avaliadores elaborem uma opinião, devidamente fundamentada, sobre as potencialidades da instituição para credenciar-se como **instituição capaz de ministrar educação superior**, presencial ou a distância, e para implantar, sem riscos sociais, os cursos superiores que pretende oferecer.

É o momento de verificar se a infra-estrutura (ambientes, equipamentos e outros recursos físicos e acadêmicos apropriados) e o pessoal docente e técnico estão de fato em condições de ser colocados a serviço dos objetivos maiores da IES, explicitados em seu PDI, e, conseqüentemente, nos projetos específicos dos cursos. É o momento de estabelecer comparações entre as situações reais verificadas, as intenções declaradas e os documentos institucionais previamente examinados.

Dada a relevância que têm as Instituições de Educação Superior no contexto educacional e social de um país, pode-se mesmo afirmar que os procedimentos de verificação e de avaliação *in loco* cumprem a missão de garantir, para a sociedade, que as afirmações constantes das propostas documentais, bem como as análises que ensejam, traduzem apropriadamente as condições e meios materiais existentes, os quais puderam ser aferidos diretamente, seja pela observação, seja pelo diálogo com os responsáveis por aquele Projeto acadêmico. E mais ainda: como todos os credenciamentos e autorizações emanados do poder público se dão por prazos fixos, determinados na base legal, caso ocorram percalços futuros com a instituição recém-credenciada ou com algum de seus cursos recém-autorizados, apesar de tomados os cuidados devidos, mecanismos regulares de supervisão e, mais tarde, de avaliação, poderão detectar os problemas e colaborar para que sejam solucionados a tempo e a contento, antes que os transtornos e prejuízos venham a atingir os alunos.

III – Roteiro de Verificação

O processo de verificação *in loco* das pretensões de credenciamento de novas Instituições de Educação Superior ou das IES que desejam ministrar educação a distância e das conseqüentes autorizações para o funcionamento dos cursos superiores que as IES credenciadas ou não querem oferecer é simples e abrange dois momentos diferenciados.

Momento 1 – A preparação prévia

Sob a responsabilidade da SESu/MEC, e por intermédio da Coordenação-Geral de Avaliação do Ensino Superior – CGAES –, vinculada ao Departamento de Política do Ensino Superior – DEPEs, os representantes institucionais das Mantenedoras ou das IES são formalmente contatados, para fins de informação e instrução sobre a fase do processo que irá se iniciar.

1. Solicitar-se-á da Instituição o preenchimento de **Formulário Eletrônico Específico**, dentro de prazo estipulado. A IES será informada do cronograma e das atividades a serem desenvolvidas quando da visitação.

2. Será composta a comissão de verificação *in loco*, para a visita institucional com, no mínimo, dois e no máximo três membros – na dependência da(s) área(s) de conhecimento e das especificidades do(s) curso(s) a autorizar. Para o credenciamento de IES para ministrar educação superior a distância – EAD –, e a autorização de curso superior por EAD, as comissões serão integradas por consultor-especialista em EAD e consultores-especialistas nas áreas de conhecimento do(s) curso(s) a autorizar.

Os nomes serão escolhidos, em cada caso, a partir da lista de membros titulares dos Comitês Assessores da SESu (ver Anexo 1) e de lista de consultores fornecida pela Diretoria de Avaliação do Ensino Superior/INEP. Esta relação de nomes, por sua vez, terá seu respaldo legal definido em Portaria específica, conforme o disposto na Resolução nº 10/2002 do CNE, e seus membros terão sido selecionados pelo INEP, a pedido da SESu, com base no cadastro único nacional de avaliadores do ensino superior. Estes verificadores *ad hoc* já terão recebido treinamento e manifestado sua anuência formal em participar de processos avaliativos do ensino superior, tendo também concordado com as normas de conduta do avaliador(ver Anexo 2).

3. A comissão composta pela SESu terá seus membros formalmente indicados pelo Diretor do Departamento de Política de Ensino Superior da SESu, depois de previamente consultados sobre a agenda de visitação e informados do trabalho a cumprir.

4. Com o conhecimento da Instituição, a data de visita da comissão será marcada, as providências práticas relativas à viagem serão tomadas (em conformidade com a Portaria Ministerial nº 946/1997, que atualmente rege a matéria) e a Instituição organizar-se-á adequadamente para receber a comissão e para desempenhar, em conjunto com ela e naquele período marcado, as ações requeridas pelo processo avaliativo.

O que deve ser examinado antes da verificação *in loco*:

Os verificadores *ad hoc* terão acesso, pela Internet, e por meio de senha expedida pela SESu, ao seguinte material, para estudo prévio:

- Formulário eletrônico preenchido pela IES;
 - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da IES em questão, com os destaques assinalados quando de sua análise prévia, caso haja;
 - Regimento em vigor ou a reger a futura IES, anexado ao PDI, com os destaques assinalados quando de sua análise prévia, caso haja;
 - Planos de Carreira da Instituição para pessoal docente, técnico e administrativo, anexados ao PDI;
 - Projeto(s) do(s) curso(s) de graduação a serem oferecidos, anexado ao formulário eletrônico, devendo ser ressaltados, principalmente, os seguintes aspectos:
 - os conteúdos curriculares;
 - a proposta Pedagógica Institucional e suas metas, estabelecidas no PDI;
 - o plano de ensino previsto para as disciplinas de cada curso, do qual devem constar: ementa, conteúdos e carga horária, metodologia de ensino, atividades discentes em sala de aula e complementares, procedimentos de avaliação, bibliografia básica e complementar, a definição da modalidade de oferta (se presencial ou a distância).
 - Projeto de Acompanhamento e Avaliação do Desempenho Institucional, constante do PDI, bem como o Projeto de auto-avaliação do(s) curso(s), anexado ao formulário eletrônico;
 - Diretrizes Curriculares da(s) área(s) do(s) Curso(s) a ser(em) implantado(s);
 - Legislação educacional pertinente disponível, no endereço da SESu/MEC, na Internet <http://www.mec.gov.br/sesu/indice.shtm>;
 - Informações sobre IES credenciadas e cursos superiores reconhecidos, disponíveis no endereço Internet <http://www.educacaosuperior.inep.gov.br>
 - Outros documentos de interesse, constantes da pasta eletrônica da IES.
- Para os **cursos seqüenciais de formação específica**, inclui-se também o disposto nas normas específicas, no que respeita à carga horária mínima de integralização, ao conteúdo curricular que apresente uma lógica interna vinculada a campos de saber ou a áreas de aplicação técnica ou profissional, de parte de uma ou mais áreas fundamentais de conhecimento e a associação a atividades e curso(s) de graduação reconhecido(s), mantidos pela instituição.
- Para o **credenciamento institucional em EAD e a autorização de cursos de graduação a distância**, bem como dos semi-presenciais, além do que for aplicável a estes, e aos cursos de graduação presenciais, deve-se também verificar localmente as condições de cumprimento efetivo a respeito:
- da inclusão da oferta de Educação superior a distância declarada no PDI, e que terá descrito a capacitação geral e a específica em EAD, bem como a estratégia, os objetivos institucionais, as áreas de conhecimento e de suas aplicações profissionais e técnicas às quais se vinculam os cursos superiores a distância que pretende oferecer;
 - das parcerias previstas com outras instituições e informações pertinentes sobre estas e sobre sua participação nos programas e cursos superiores oferecidos pela IES solicitante.
 - Nos casos de cursos de graduação – licenciaturas-, oferecidos em programas de capacitação docente de professores de redes estaduais ou municipais, com base

no art. 87 da LDB, verificar-se-ão *in loco* as cópias dos documentos de acordo, convênio ou de parceria estabelecidos com os respectivos órgãos estaduais ou municipais;

- da capacitação docente, a titulação e a organização didático-pedagógica específica para a educação superior a distância – relevante para os professores responsáveis por disciplinas e outros conteúdos curriculares, bem como para os professores instrutores, tutores e outros profissionais especialistas em tecnologias de informação e comunicação envolvidos no projeto dos cursos; a relação entre estes e o número de alunos previstos; os materiais didáticos organizados nas diferentes mídias a serem utilizadas; apoio a professores, tutores e aos alunos, em suas interações face a face, a distância ou virtuais; registro, acompanhamento escolar e avaliação de rendimento alunos, incluindo os obrigatórios exames finais presenciais; as aulas práticas, laboratórios, estágios curriculares e outras atividades extracurriculares oferecidas;
- da infra-estrutura e instalações, equipamentos, recursos tecnológicos de informação e comunicação, bibliotecas e recursos bibliográficos, inclusive virtuais, integrados à EAD, colocados a disposição de professores, tutores e alunos e adequados ao número previsto destes, em toda a área espacial de oferta prevista para o curso e de acordo com o processo de ensino - aprendizagem contemplado na proposta didático-pedagógica apresentada;
- do elenco institucional de cursos, presenciais ou a distância, já autorizados ou reconhecidos, se for o caso.

Momento 2 – O trabalho da Comissão de verificadores *ad hoc*

Especificam-se aqui os passos a serem seguidos pela comissão de verificadores *ad hoc*, durante o processo de avaliação.

1. Os membros da comissão recebem o ‘Manual de verificação institucional *in loco*’ e a agenda de visita institucional. Caso necessário, lhes são prestadas informações complementares.
2. Momento da visita (previamente organizada) à IES, para verificação *in loco*;
3. Elaboração, finalização e entrega, no prazo marcado, do Relatório de visita, contendo as recomendações da comissão à SESu / MEC sobre os pleitos de credenciamento institucional e de autorização de cursos, formulados pela IES.

Participantes do processo de verificação *in loco*

Descrevem-se, a seguir, os participantes essenciais do processo de verificação *in loco*:

- A Comissão composta por dois ou três verificadores *ad hoc*, designada pela SESu, sendo um deles o Coordenador;
- Membros da administração geral da IES a credenciar, preparados para dialogar sobre os detalhes de seu PDI e suas realidades locais;
- Membros da(s) Coordenação(ões) prevista(s) para o(s) curso(s) a autorizar;
- Corpo docente da IES, previsto para atuar no primeiro ano do(s) curso(s) a autorizar;
- Corpo técnico e administrativo da instituição, previsto para atuar no(s) curso(s) a autorizar.

Orientações gerais

Cada membro da comissão verificadora deverá:

- estudar cuidadosamente, com a antecedência possível, os dados e informações disponíveis no formulário eletrônico e na pasta institucional, estabelecendo as articulações e coerências entre seus itens, para que o roteiro de verificação e as questões específicas a serem formuladas aos representantes institucionais, possam ser discutidos, elaborados e validados pelo conjunto da comissão.
- analisar especialmente o projeto do(s) curso(s) propostos e a coerência entre sua concepção, seus conteúdos curriculares, o sistema de avaliação previsto e a adequação dos itens do projeto à legislação, inclusive a relativa a cursos superiores seqüenciais e aos cursos superiores a distância, atentando particularmente às Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo CNE / MEC, ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) em vigor na IES e às condições operacionais locais para a oferta pretendida;
- avaliar localmente até que ponto vêm sendo ou têm boa chance de virem a ser cumpridas, na instituição, as metas estabelecidas no PDI.

O que deve ser examinado durante a verificação *in loco*

- Ambiente acadêmico (articulações e relacionamentos internos), caso haja outros cursos já em funcionamento;
- Condições de funcionamento (verificar a compatibilidade com o cronograma de implantação apresentado no PDI); observar as condições existentes, particularmente para o primeiro ano do curso, relativas à infra-estrutura administrativa e acadêmica, com especial atenção para a adequação entre esta e os projetos dos cursos propostos, sejam eles presenciais ou a distância.
- Os laboratórios, oficinas, equipamentos, biblioteca (acervo e recursos oferecidos) e demais instalações do(s) curso(s), bem como as condições e os materiais didático-pedagógicos pertinentes ao ensino presencial e/ou a distância, disponíveis na instituição, bem como as condições físicas gerais, inclusive de manutenção e limpeza das dependências, estão entre os elementos a observar, devendo ser destacada a infra-estrutura para EAD, quando for o caso;
- A presença das condições de acessibilidade plena dos espaços institucionais para portadores de necessidades especiais deverá ser atestada, em conformidade com a legislação vigente.
- Formas de acesso propostas para o curso e previsão de mecanismos de identificação do perfil do ingressante e de superação das suas deficiências de formação evidenciadas no processo seletivo, destacadas as características específicas quando da oferta de EAD, quando for o caso;
- Atividades culturais, esportivas e outras, desenvolvidas por iniciativa dos alunos de outros cursos da Instituição, se houver;
- Medidas permanentes de atenção aos alunos, incluindo orientação acadêmica, pedagógica e profissional, inclusive aquelas apropriadas aos cursos superiores a distância (se for o caso), previstas ou existentes, se já houver outros cursos funcionando na Instituição;

- Comprovação da qualificação e das condições pertinentes declaradas, relativas ao plano de carreira, aos perfis específicos e aos contratos de trabalho do corpo docente da instituição;
- Comprovação, pela IES, do compromisso de contratação dos docentes nomeados no projeto do(s) Curso(s), ou a comprovação de ampliação da carga horária dos docentes que já integram o quadro da Instituição;
- Termo de compromisso de cada docente, especificando a carga horária a ser dedicada ao(s) Curso(s) proposto(s);
- Assistência pedagógica e/ou didática previstas aos docentes, bem como a sua existência em outros cursos, quando já existirem;
- Políticas e programas de incentivos e benefícios;
- Produção científica, técnica, pedagógica, cultural e artística dos docentes;
- Outros documentos anexados pela IES, destacadamente, quando for o caso, àqueles relativos à capacitação institucional para EAD.

O Planejamento da visita

A Comissão deverá preparar uma agenda de visita que contemple a verificação tanto dos **aspectos institucionais comuns** aos Cursos pleiteados, quanto das **questões específicas pertinentes a cada Curso** proposto, seja ele presencial ou a distância.

➤ **Agenda comum**

Na agenda relativa aos aspectos institucionais comuns, serão pautadas entrevistas com os dirigentes da IES, com seus docentes (e com estudantes de outros Cursos em funcionamento, se houver), bem como com o pessoal técnico-administrativo.

Serão realizadas visitas a instalações tais como salas de aula; salas dos dirigentes, dos docentes e de suporte administrativo; bibliotecas; salas para acesso aos sistemas de informática; auditórios; serviços de apoio aos discentes; instalações e equipamentos infra-estruturais apropriados para a educação a distância, se for o caso, áreas de convivência; áreas para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais; locais de alimentação e de serviços. Verificar-se-á também a presença das condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, na forma da lei.

Nesta agenda comum deverão ser previstas, ainda, reuniões privativas entre os membros da Comissão de Verificação, para análise, discussão e tomada de decisões sobre o preenchimento do Relatório, em seus aspectos gerais e institucionais que não envolvam as especificidades de cada Curso.

➤ **Agenda específica**

Cada especialista da Comissão, tendo em vista o(s) Curso(s) a autorizar, de sua área/modalidade ou de área afim, deverá programar entrevistas com o Coordenador de curso, previsto no Projeto; com os docentes que atuarão no primeiro ano do Curso e com o pessoal técnico-administrativo de suporte ao(s) Curso(s) presenciais e/ou a distância. Serão incluídas visitas às instalações existentes e apropriadas ao atendimento das necessidades daquele(s) Curso(s) específico(s) que transcorrerão no primeiro ano curricular, tais como Laboratórios didáticos, salas especiais, bibliotecas setoriais (se houver) e instalações especiais (exemplos: ambulatórios, plantas-piloto, áreas de cultivo, piscinas, áreas esportivas etc.). Atenção especial será dada à infra-estrutura e recursos materiais e humanos dedicados aos projetos institucionais de oferta de educação superior a distância, caso haja.

Nesta agenda específica deverão também ser previstos horários dedicados à análise da documentação complementar e para preenchimento do Relatório, no tocante aos aspectos específicos do(s) Curso(s). Deverão, ainda, ser discutidas, em linhas gerais, as observações de cada um dos membros, relativas a cada curso/área/modalidade verificada, visando a harmonizar as perspectivas, quando possível, podendo haver nova verificação, pelo conjunto da comissão, de aspectos avaliativos discrepantes, se necessário for.

IV – O Manual de Verificação

Aspectos conceituais e metodológicos

Regras para a verificação

Todas as informações consideradas pertinentes para o juízo dos verificadores *ad hoc*, concernente à pretensão ao credenciamento de novas Instituições ou de instituições já credenciadas que queiram credenciar-se também para a educação a distância, bem como à autorização dos novos cursos superiores, estarão organizadas em quatro níveis hierárquicos: *dimensões, categorias de análise, indicadores, aspectos a serem avaliados.*

4.1 Dimensões

Agregam, em quatro níveis, os dados e informações da Instituição a credenciar e de seus cursos a autorizar, compreendendo:

- i. O Contexto institucional
- ii. A Organização institucional e pedagógica
- iii. O Corpo docente
- iv. As Instalações

4.2 Categorias de Análise¹

Constituem os desdobramentos das Dimensões, organizadas, cada uma, também em níveis, de acordo com as características consideradas mais pertinentes, em função dos processos futuros de verificação local.

4.2.1 Para a dimensão *contexto institucional*:

- características da instituição;
- administração;
- políticas e programas de incentivos e benefícios.

4.2.2 Para a dimensão *organização didático-pedagógica*:

- administração acadêmica;
- projeto do(s) curso(s) e sua adequação às diretrizes curriculares e aos padrões de qualidade.

4.2.3 Para a dimensão *corpo docente*:

- formação acadêmica e profissional;
- condições de trabalho.

4.2.4 Para a dimensão *instalações*:

- instalações gerais;

¹ Expressão utilizada para agregar indicadores, com base nos seguintes documentos: *Mapa de Informação* 1.05 (p. 1) e *Mapa* 6.03 – Paiub (p. 2), do Curso de Especialização em Educação a Distância da UnB; e em NETTLES, Michael T. *A avaliação e a Formulação de Políticas Públicas em Educação*, in: SOUZA, E.C.B.M. (org) (Vol. VII, p. 38). Brasília, Universidade de Brasília, 1999.

- biblioteca;
- instalações, condições materiais e laboratórios específicos para, no mínimo, atender ao primeiro ano de funcionamento do(s) curso(s) proposto(s).
- condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

Na dimensão '**contexto institucional**', as três categorias de análise têm por objetivo avaliar as características da instituição, a sua estrutura organizacional, o seu modelo de gestão, suas normas e regulamentos internos e suas políticas de incentivo e melhorias. Pretende-se identificar se a instituição tem clareza quanto à missão peculiar - de instituição de ensino superior - e se funcionará, adequadamente estruturada, para esta finalidade.

Na dimensão '**organização didático-pedagógica**', as duas categorias de análise buscam avaliar a administração acadêmica do(s) curso(s): a coordenação, a organização técnica e administrativa e a atenção aos discentes e a proposta do(s) curso(s) em si mesmas: concepção, conteúdos curriculares, sistema de avaliação.

Na dimensão '**corpo docente**', as duas categorias de análise procuram focalizar os professores (sua formação e qualificação profissional) e as condições de trabalho e de capacitação que a IES deverá oferecer ao corpo docente dedicado ao(s) curso(s) a autorizar.

Na dimensão '**instalações**', as quatro categorias de análise procuram verificar as instalações gerais, necessárias ao bom funcionamento dos cursos da IES, a biblioteca e as instalações e laboratórios específicos para, no mínimo, atender às necessidades do primeiro ano de funcionamento dos cursos, consideradas as condições espaciais/físicas e acadêmicas apropriadas aos portadores de necessidades especiais.

Pela forte influência que tem na qualidade dos cursos, a **biblioteca** mereceu destaque, como categoria de análise específica para fins de autorização de cursos, embora, a rigor, seja um indicador das instalações gerais.

4.3 Indicadores

São os desdobramentos das categorias de análise, também, organizados em subitens, em função da sua interdependência.

4.3.1 Para a categoria de análise *características da instituição*:

- missão institucional;
- estrutura organizacional.

4.3.2 Para a categoria de análise *administração da IES*:

- condições de gestão;
- planos de desenvolvimento;
- sistemas de informação e comunicação.

4.3.3 Para a categoria de análise *políticas de pessoal, incentivos e benefícios*:

- plano de carreira e incentivos aos docentes;
- plano de carreira e incentivos ao pessoal técnico-administrativo.

- programas institucionais de financiamento de estudos para carentes;
 - áreas de convivência e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades esportivos, de recreação e culturais;
 - locais de alimentação e de oferta de serviços;
- 4.3.4 Para a categoria de análise *administração acadêmica*:
- coordenação do(s) curso(s);
 - organização acadêmico-administrativa;
 - atendimento aos alunos.
- 4.3.5 Para a categoria de análise *projeto do(s) curso(s)*:
- concepção do(s) curso(s);
 - conteúdos curriculares e sua adequação às diretrizes curriculares e padrões de qualidade;
 - sistema de avaliação.
- 4.3.6 Para a categoria de análise formação acadêmica e profissional dos docentes da IES:
- titulação;
 - experiência profissional;
 - adequação da formação, em relação ao(s) curso(s) proposto(s).
- 4.3.7 Para a categoria de análise *condições de trabalho dos docentes da IES*:
- regimes de trabalho;
 - estímulos (ou incentivos) profissionais;
 - dedicação ao(s) curso(s);
 - relação alunos/docente;
 - relação disciplinas/docente.
- 4.3.8 Para a categoria de análise *instalações gerais*:
- espaço físico;
 - equipamentos;
 - serviços.
- 4.3.9 Para a categoria de análise *biblioteca*:
- espaço físico;
 - acervo;
 - serviços oferecidos.
- 4.3.10 Para a categoria de análise *instalações, condições e laboratórios específicos*:
- A IES deverá dispor, para cada curso, presencial ou a distância a autorizar, das instalações e equipamentos específicos que atendam à necessidade de oferta das atividades teóricas e práticas características de cada área/modalidade de oferta. Atenção deve ser dada às condições de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

4. Cada **indicador** relaciona-se a um conjunto de aspectos que serão submetidos, in loco, à verificação de atendimento, conforme apresentado nos Quadros-Resumo nº 1 - Dimensão **Contexto Institucional**; nº 2 - Dimensão **Organização Didático-Pedagógica**; nº 3 – Dimensão **Corpo Docente** e nº 4 -Dimensão **Instalações**.

Os aspectos arrolados serão classificados como **Essenciais** ou **Complementares** e serão verificados e avaliados segundo dois níveis de cumprimento: **Atende** ou **Não-Atende**.

Para que um curso seja considerado **Autorizado**, será necessário que seja aprovado nas quatro dimensões supracitadas. A **aprovação por dimensão**, por sua vez, decorrerá do cumprimento simultâneo de duas condições, a saber:

- que todos os aspectos **essenciais** da respectiva dimensão tenham sido atendidos;
- que pelo menos 75% dos aspectos **complementares** da respectiva dimensão tenham sido atendidos.

Ao final da verificação de cada *categoria de análise*, os avaliadores emitirão **parecer**, concernente à verificação **global** da categoria. A comparação desse parecer com os resultados parciais gerados, quando da verificação, permitirá aos avaliadores refletir sobre a aplicação dos critérios para cada aspecto avaliado e, se necessário, retornar aos mesmos para nova verificação ou, ainda, para fazer os ajustes necessários à atribuição do resultado final da verificação da respectiva dimensão.

Os aspectos a serem verificados e avaliados desempenham papel importante no conceito de cada indicador e devem traduzir a contento a realidade da instituição a credenciar e do(s) curso(s) a autorizar. É, entretanto, a atuação e o olhar dos avaliadores, que buscam um equilíbrio entre as informações prévias recebidas, as que receberam in loco e as conclusões sobre o que observaram ao longo da verificação, que dará sentido pleno ao processo avaliativo das aspirações institucionais ao credenciamento e à autorização dos cursos.

4.5. Formulário Eletrônico

Os dados da nova IES a credenciar (Mantida) serão coletados por meio das e informações prestadas pela Mantenedora em **formulário eletrônico**, que estará disponível, via Internet, para a IES e para os avaliadores, e que poderá ser acessado por meio de senha a ser expedida pela SESu, quando for iniciado o processo de verificação. No caso de IES credenciada para a educação superior presencial que solicite credenciamento para ofertar Educação superior a distância, o procedimento será realizado pela própria instituição.

Do formulário eletrônico constarão:

- As informações básicas sobre as dimensões *Contexto Institucional, Organização Didático-Pedagógica e Instalações* da IES a credenciar, a serem prestadas de duas formas: preenchendo os espaços nos quais a IES poderá digitar textos ou tabelas ou anexando eletronicamente as informações pertinentes (textos, tabelas, plantas, *layout*, etc.); e
- As informações básicas sobre a dimensão *Corpo Docente*, a serem preenchidas no Cadastro de Docentes, para cada um dos docentes previstos para atuar no primeiro ano do(s) curso(s) a autorizar, compreendendo: *dados gerais, titulação e disciplinas*.

Concluído o preenchimento do formulário eletrônico pela mantenedora, os avaliadores terão acesso ao mesmo e deverão, com antecedência, estudar os dados e informações, fazer suas anotações sobre pontos importantes e dúvidas, preparar-se para as reuniões, diálogos e entrevistas, bem como para a solicitação de comprovação ou de esclarecimento sobre documentos, por ocasião da verificação *in loco*.

Será permitido aos verificadores acesso aos dados institucionais já existentes na base de dados do INEP: Cadastro da Mantenedora, Cadastro das IES mantidas por ela, Cadastro de Cursos/Habilitações destas IES mantidas, Dados Censitários das IES mantidas, Dados Censitários de Cursos/Habilitações e, quando for o caso, resultados do ENC para as IES mantidas e do questionário-pesquisa respondido por seus alunos submetidos ao ENC.

V – Processo de Verificação

Dimensão 1: Contexto Institucional

Esta dimensão é constituída das seguintes categorias de análise:

- 1.1. Características da instituição
- 1.2. Administração
- 1.3. Políticas de pessoal, de incentivo e benefícios

A análise desta dimensão deve ser baseada principalmente nas informações constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional da IES, bem como na verificação *in loco* de todos os aspectos relevantes.

Categoria de Análise 1.1 – Características da instituição

Esta categoria de análise é constituída pelos seguintes indicadores:

- 1.1.1. Missão Institucional
- 1.1.2. Estrutura Organizacional

Indicador 1.1.1 – Missão institucional

Na verificação *in loco* desse indicador, a comissão deverá:

- verificar se a IES tem condições de cumprir o que definiu como sua missão de domínio público e que deve corresponder à definição de sua classe institucional. Esta missão deverá estar expressa nos objetivos, nos processos acadêmicos e administrativos bem como nos resultados dos processos de formação. Nela se explicitam os compromissos institucionais com a qualidade e com os princípios e objetivos estabelecidos pela legislação vigente para a educação superior;
- Verificar se há concordância entre a missão institucional e o tipo de atuação real da instituição, conforme definição existente no seu contrato social ou regimento interno.

Os aspectos que constituem este indicador serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Existência de uma missão claramente formulada e indicação de possibilidade de cumprimento ESSENCIAL	Não atende – quando não se constata a possibilidade da IES cumprir sua missão tal como definida em seu PDI, regimento e em outros documentos que estabelecem seus compromissos e posturas públicas. Atende - quando é possível constatar que a IES tem condições de cumprir sua missão, tal como definida em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos e posturas públicas.

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Concordância da missão com o campo de atuação e o tipo da instituição ESSENCIAL	Não atende – quando não é possível verificar concordância entre a missão institucional e o tipo de atuação real da instituição, conforme definição existente no seu contrato social ou regimento interno. Atende - quando é possível verificar concordância entre a missão institucional e o tipo de atuação real da instituição, conforme definição existente no seu contrato social ou estatuto.

Indicador 1.1.2 – Estrutura Organizacional

Na verificação *in loco* desse indicador, a comissão deverá constatar a existência de:

- correspondência entre o organograma que define a estrutura e as funções administrativas na instituição, em todos os seus níveis e a situação institucional observada;
- condições reais de cumprimento do regimento interno aprovado para a IES e resoluções para o pessoal acadêmico, administrativo e estudantil que estabelecem deveres e direitos, bem como o regime disciplinar;
- ordenamento institucional da representação de professores e estudantes nos órgãos colegiados de direção da instituição e do(s) curso(s) a autorizar.

Os aspectos que constituem este indicador serão examinados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Organograma da instituição	Não atende – quando a instituição não apresenta organograma definidor da estrutura e das funções administrativas em todos os seus níveis. Atende – quando a instituição apresenta organograma que define a estrutura e as funções administrativas em todos os seus níveis.
Condições de cumprimento de Normas institucionais ESSENCIAL	Não atende – quando a instituição não apresenta condições de poder cumprir seu regimento interno aprovado e de fazer cumprir as resoluções que estabelecem deveres e direitos para a comunidade acadêmica. Atende - quando a instituição não apresenta condições de poder cumprir seu regimento interno aprovado e de fazer cumprir as resoluções que estabelecem deveres e direitos para a comunidade acadêmica.
Representação docente e discente	Não atende – quando a instituição não possui regras para a representação de professores e estudantes, nos seus órgãos colegiados de direção. Atende – quando a instituição possui regras para a representação de professores e estudantes nos seus órgãos colegiados de direção.

Relato global da categoria de análise **Características da Instituição** pelos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Categoria de Análise 1.2 – Administração

Esta categoria de análise é constituída pelos seguintes indicadores:

- 1.2.1. Condições de gestão
- 1.2.2. Planos de desenvolvimento
- 1.2.3. Sistemas de informação e comunicação

Indicador 1.2.1 – Condições de Gestão

Na verificação *in loco* desse indicador, a comissão verificadora deverá:

- examinar se a organização, a administração e a gestão da instituição oferecem as condições essenciais para o desenvolvimento do projeto institucional. Examinar também se o tamanho e a complexidade destes componentes são bem dimensionados, relacionam-se entre si e correlacionam-se com a natureza da instituição e as atividades acadêmicas que desempenha ou pretende desempenhar. Deseja-se conhecer a importância que a IES confere a estes elementos para o projeto de implantação e funcionamento dos cursos a autorizar e as condições reais de sua implementação;
- promover encontros com os dirigentes da IES para identificar de que forma são ou serão transformados em ações, os objetivos institucionais;
- verificar, à luz das evidências locais, se o padrão administrativo é ou será mantido nos distintos cursos a oferecer ou já oferecidos pela instituição;
- verificar se a instituição pretende, com a auto-avaliação periódica, o progresso e o fortalecimento de sua capacidade de auto-regular-se;
- promover encontros com o pessoal técnico e administrativo para conhecer os procedimentos administrativos praticados ou a praticar na IES.

Os aspectos que constituem este indicador serão examinados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa	<p>Não atende – quando as funções e órgãos previstos no organograma da instituição não apresentam condições efetivas de implantação ou de funcionamento.</p> <p>Atende - quando as funções e órgãos previstos no organograma da instituição apresentam condições efetivas de implantação ou de funcionamento.</p>
Suficiência administrativa ESSENCIAL	<p>Não atende – quando o sistema de administração/gestão existente não exhibe evidências de oferecer o suporte necessário aos projetos, à implantação e ao funcionamento dos cursos a autorizar.</p> <p>Atende - quando o sistema de administração/gestão existente exhibe evidências de oferecer o suporte necessário aos projetos, à implantação e ao funcionamento dos cursos a autorizar.</p>
Consistência administrativa	<p>Não atende – quando a instituição não evidencia possuir um mesmo padrão administrativo mantido ou a manter nos distintos cursos oferecidos ou a oferecer.</p> <p>Atende – quando a instituição evidencia possuir um mesmo padrão administrativo mantido ou a manter nos distintos cursos oferecidos ou a oferecer.</p>
Auto-avaliação institucional	<p>Não atende - quando a instituição não executa ou não planeja executar periodicamente processo de auto-avaliação visando o progresso e o fortalecimento de sua capacidade de auto-regular-se.</p> <p>Atende - quando a instituição executa ou planeja executar periodicamente processo de auto-avaliação visando o progresso e o fortalecimento de sua capacidade de auto-regular-se.</p>

Obs.: No caso de instituições novas a credenciar deverá ser feita uma verificação global das previsões apresentadas pela IES sobre estes aspectos.

Indicador 1.2.2 – Planos de desenvolvimento

Na verificação *in loco* desse indicador, a comissão deverá:

- verificar se a instituição conta com as condições objetivas de cumprir o seu plano de desenvolvimento institucional aprovado, que contemple satisfatoriamente os seus cursos a autorizar;
- analisar a viabilidade do plano de desenvolvimento institucional e o seu potencial de introduzir melhorias na instituição e nos cursos;
- considerar os aspectos orçamentários de investimento, manutenção e atualização tecnológica, indutores da qualidade à luz das evidências locais.

Os aspectos que constituem este indicador serão examinados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Viabilidade do plano de desenvolvimento ESSENCIAL	Não atende – quando o plano de desenvolvimento institucional – PDI – aprovado, e seus projetos setoriais, à luz das evidências locais, não parecer viável de ser cumprido ou não se evidencie seu potencial para introduzir melhorias na instituição e nos cursos que pretende oferecer. Atende – quando o plano de desenvolvimento institucional – PDI – aprovado, e seus projetos setoriais, à luz das evidências locais, parece viável de ser cumprido ou se evidencie seu potencial para introduzir melhorias na instituição e nos cursos que pretende oferecer.
Aporte financeiro ESSENCIAL	Não atende – quando, à luz de evidências locais, a instituição não demonstra possuir recursos financeiros para os investimentos previstos no seu plano de desenvolvimento institucional. Atende – quando, à luz das evidências locais, a instituição demonstra possuir recursos financeiros para investimento previstos no seu plano de desenvolvimento institucional.

Indicador 1.2.3 – Sistemas de informação e comunicação

Na verificação *in loco* desse indicador, a comissão deverá:

- verificar a existência de sistema de informação que atenda aos requisitos administrativos, com uma concepção compatível com o tamanho e a complexidade da instituição e que seja integrado ao seu sistema de controle acadêmico (analisado no indicador 2.1.2. Administração acadêmica). O objetivo de um sistema de informação institucional é possibilitar ao administrador recuperar e divulgar com presteza as informações nele armazenadas;
- verificar se os mecanismos de comunicação institucional possibilitarão a articulação entre as diversas áreas da instituição;
- verificar a existência de mecanismos de comunicação horizontal e de relacionamento entre níveis hierárquicos.

Os aspectos que constituem este indicador serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de analisados
Sistemas de informação	Não atende – quando a instituição não possui um sistema de informação capaz de atender aos requisitos administrativos e acadêmicos. Atende – quando a instituição possui um sistema de informação capaz de atender aos requisitos administrativos e acadêmicos.

Aspectos a serem analisados	Critérios de analisados
Mecanismos de comunicação	<p>Não atende – quando a instituição não possuir mecanismos de comunicação efetivos que possibilitem a articulação entre as suas diversas áreas ou que não permitam a comunicação horizontal assim como o relacionamento entre os níveis hierárquicos.</p> <p>Atende – quando a instituição possuir mecanismos de comunicação efetivos que possibilitem a articulação entre as suas diversas áreas e que permitam a comunicação horizontal assim como o relacionamento entre os níveis hierárquicos..</p>

Relato² da categoria de análise **Administração da IES** pelos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

² Nos relatos das categorias de análise e das dimensões, a comissão de verificadores *ad hoc* deverá sempre considerar, como referência, os elementos que constam do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Categoria de Análise 1.3 – Políticas de pessoal, incentivos e benefícios

Esta categoria de análise é constituída pelos seguintes indicadores:

- 1.3.1. Plano de carreira e incentivos aos docentes.
- 1.3.2. Plano de carreira e incentivos ao pessoal técnico-administrativo
- 1.3.3. Programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes
- 1.3.4. Áreas de convivência e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais.
- 1.3.5. Locais de alimentação e de serviços.

Indicador 1.3.1- Plano de carreira e incentivos aos docentes

As instituições têm autonomia para definir suas políticas de carreira e de capacitação docente. O que se pretende examinar é se essa política está efetivamente implantada ou se tem viabilidade no contexto institucional presente.

A comissão deverá:

- colher opiniões dos docentes sobre a política institucional definida no plano de carreira docente;
- analisar os documentos oficiais da instituição (regimento, normas, etc.) sobre o plano de carreira do corpo docente (critérios de admissão, política de capacitação, critérios de progressão na carreira, existência ou previsão de um sistema permanente de avaliação, etc) e verificar as condições de sua implantação ou implementação.
- identificar mecanismos de estímulo ou incentivos previstos pela instituição para o exercício do magistério existentes ou as condições reais de sua implementação.

Os aspectos que constituem este indicador serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Ações de capacitação ESSENCIAL	Não atende – quando não se constata a existência de condições de implantação das ações institucionais previstas, que favorecem a capacitação de docentes. Atende - quando se constata a existência das condições de implantação das ações institucionais que favoreçam a capacitação de docentes.
Critérios de admissão e de progressão na carreira ESSENCIAL	Não atende – quando não se constata a existência de condições de implantação dos critérios de admissão e de progressão na carreira docente previstos no PDI. Atende - – quando se constata a existência de condições de implantação dos critérios de admissão e de progressão na carreira docente previstos no PDI aprovado.
Sistema permanente de avaliação dos docentes	Não atende –quando não se constata a existência de condições de implantação do sistema de avaliação dos docentes previsto no PDI. Atende - quando se constata a existência de condições de implantação do sistema de avaliação dos docentes previsto no PDI.

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural	<p>Não atende – quando não existem nem estão previstas ações de estímulo à produção científica, técnica, pedagógica e cultural; apoio à participação em eventos, etc.</p> <p>Atende – quando existem ou estão previstas ações de estímulo tais como: apoio à produção científica, técnica, pedagógica e cultural; apoio à participação em eventos, etc.</p>

Indicador 1.3.2 – Plano de carreira e incentivos ao pessoal técnico-administrativo

As instituições têm autonomia para definir suas políticas de carreira e de capacitação do pessoal técnico-administrativo. O que se pretende examinar é se essa política está efetivamente implantada ou se tem viabilidade no contexto institucional presente.

A comissão verificadora deverá:

- Colher subsídios com os funcionários sobre a política institucional concernente ao plano de carreira, já existente ou a implementar;
- analisar os documentos oficiais da instituição (regimento, normas, etc.) sobre o plano de carreira dos funcionários (critérios de admissão, política de capacitação, critérios de progressão na carreira, existência ou previsão de um sistema permanente de avaliação, etc) e observar a existência de condições de sua implementação.

Os aspectos que constituem este indicador serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Ações de capacitação	<p>Não atende – quando não estão previstas ações para capacitação dos funcionários.</p> <p>Atende - quando existem ou estão previstas ações para capacitação dos funcionários.</p>
Critérios de admissão e de progressão na carreira ESSENCIAL	<p>Não atende – quando não existem nem estão previstos critérios de admissão e de progressão na carreira.</p> <p>Atende - quando não existem nem estão previstos critérios de admissão e de progressão na carreira.</p>
Sistema permanente de avaliação	<p>Não atende – quando não existe nem está previsto um sistema para a avaliação dos funcionários.</p> <p>Atende - quando existe ou está previsto um sistema para a avaliação dos funcionários.</p>

Indicador 1.3.3 – Programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes

Na verificação *in loco* desse indicador, a comissão deverá:

- verificar existência ou previsão de programas de apoio para alunos carentes, com suas respectivas fontes de financiamento.
- verificar a existência ou previsão de mecanismos de acompanhamento e avaliação dos programas de apoio a estudantes carentes.

Os aspectos que constituem este indicador serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de analisados
Programas de apoio	Não atende – quando não estiverem previstos ou não existirem programas de apoio e incentivo para alunos carentes, com a respectiva previsão de fontes de financiamento para a sua operacionalização. Atende – quando estiverem previstos ou existirem programas de apoio e incentivo para alunos carentes, com a respectiva previsão de fontes de financiamento para a sua operacionalização.
Mecanismos de avaliação	Não atende – quando não estiverem previstos ou não existirem mecanismos de acompanhamento e avaliação dos indivíduos beneficiados ou dos programas no seu conjunto. Atende – quando estiverem previstos ou existirem mecanismos de acompanhamento e avaliação dos indivíduos beneficiados e dos programas no seu conjunto.

Indicador 1.3.2 – Áreas de convivência e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais.

Na verificação *in loco* desse indicador, a comissão deverá:

- verificar se a instituição oferece ou prevê a implantação de áreas de convivência e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais. A previsão deverá ser comprovada por meio de projetos arquitetônicos desenvolvidos, bem como pela demonstração das áreas reservadas para esta finalidade.

Os aspectos que constituem este indicador serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem análise	Crítérios de análise
Áreas de convivência	<p>Não atende – quando não existe nem é prevista a implantação de infra-estrutura destinada proporcionar a prática de esportes, a recreação e o desenvolvimento cultural.</p> <p>Atende – quando existe ou está prevista a implantação de infra-estrutura destinada proporcionar a prática de esportes, a recreação e o desenvolvimento cultural.</p> <p>A previsão deverá ser comprovada através de projetos arquitetônicos desenvolvidos, pela demonstração das áreas reservadas para esta finalidade, assim como por dotação orçamentária reservada para tal.</p>

Indicador 1.3.3 – Infra-estrutura de alimentação e de serviços

Na verificação *in loco* desse indicador, a comissão deverá:

- verificar a existência na instituição, ou em suas proximidades, de locais de alimentação adequados ao atendimento de alunos, funcionários e docentes;
- verificar se os locais de alimentação cumprem com as normas de higiene e salubridade;
- verificar a existência, na instituição ou nas suas proximidades, de locais de serviços úteis para alunos, docentes e funcionários.

Os aspectos que constituem este indicador serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem análise	Crítérios de análise
Infra-estrutura de alimentação	<p>Não atende – quando não existe na instituição nem em suas proximidades infra-estrutura de alimentação adequada ao atendimento das necessidades de alunos, funcionários e docentes.</p> <p>Atende – quando existe na instituição ou em suas proximidades infra-estrutura de alimentação adequada ao atendimento das necessidades de alunos, funcionários e docentes.</p>
Adequação da infra-estrutura de alimentação	<p>Não atende – quando a infra-estrutura de alimentação não apresenta condições de higiene e salubridade que assegurem a qualidade do serviço.</p> <p>Atende – quando a infra-estrutura de alimentação apresenta condições de higiene e salubridade que assegurem a qualidade do serviço.</p>
Infra-estrutura de outros serviços	<p>Não atende – quando não existe na instituição, nem em suas proximidades, infra-estrutura de serviços adequada ao atendimento de alunos, funcionários e docentes.</p> <p>Atende – quando existe na instituição, ou em suas proximidades, uma infra-estrutura de serviços adequada ao atendimento de alunos, funcionários e docentes.</p>

Relato³ da categoria de análise **Políticas de pessoal, de incentivo e benefícios** pelos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Relato global da **Dimensão 1- Contexto Institucional** – pelos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

³ No Relato das categorias de análise e das dimensões, a comissão de verificadores *ad hoc* deverá sempre considerar, como referência, os elementos que integram o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) aprovado

Quadro-Resumo 1

Dimensão 1 – Contexto Institucional		
Categorias de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados
1.1 Características da instituição	1.1.1 Missão institucional	Condições de cumprimento da missão institucional formulada no PDI(*) Correspondência real entre a da missão declarada, o campo de atuação e o tipo da instituição(*)
	1.1.2 Estrutura organizacional	Organograma da instituição e condições de implantação. Condições de cumprimento das Normas institucionais. (*) Mecanismos de representação docente e discente.
1.2 Administração	1.2.1 Condições de gestão	Coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa. Suficiência administrativa. (*) Consistência administrativa. Auto-avaliação institucional.
	1.2.2 Planos de desenvolvimento	Viabilidade de implementação do Plano de desenvolvimento institucional (*) Evidências de aporte financeiro suficiente (*)
	1.2.3 Sistemas de informação e comunicação	Existência de sistema de informação adequado(*) Mecanismos de comunicação.
1.3 Políticas de pessoal e de incentivo. Benefícios.	1.3.1 Plano de carreira e incentivos aos docentes	Ações de capacitação viáveis. (*) Existência de critérios de admissão e de progressão na carreira.(*) Existência de sistema permanente para avaliação dos docentes. Estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural.
	1.3.2 Plano de carreira e incentivos ao pessoal técnico-administrativo	Ações de capacitação viáveis Existência de critérios de admissão e de progressão na carreira.(*) Existência de sistema permanente para avaliação
	1.3.3 Programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes	Existência de Programas de apoio estudantil Existência de mecanismos de avaliação dos programas de apoio.
	1.3.4 Áreas de convivência e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais	Existência ou previsão exequível de áreas de convivência.
	1.3.5 Infra-estrutura de alimentação e de serviços	Existência de Infra-estrutura de alimentação.(*) Adequação da infra-estrutura de alimentação.(*) Existência de Infra-estrutura de outros serviços.

(*) – Os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica

Esta dimensão é constituída pelas seguintes categorias de análise:

2.1 Administração Acadêmica

2.2 Projeto do(s) curso(s)

Categoria de Análise 2.1 – Administração Acadêmica

Esta categoria de análise é constituída pelos seguintes indicadores:

2.1.1. Coordenação do(s) curso(s)

2.1.2. Organização acadêmico-administrativa

2.1.3. Atenção aos discentes

Indicador 2.1.1 – Coordenação do curso

Na verificação *in loco* desse indicador, a comissão deverá:

- examinar como funciona ou funcionará a coordenação de cursos na Instituição, e sua articulação com os alunos, os professores, as atividades acadêmicas;
- identificar a participação (ou previsão de participação) do(s) coordenador(es) do(s) curso(s) nos órgãos colegiados acadêmicos da IES;
- examinar a estrutura existente ou prevista para gerir os cursos superiores (colegiado ou equivalente)
- verificar se a titulação acadêmica (doutorado, mestrado acadêmico ou profissional) do docente indicado para assumir as funções de coordenador ou equivalente, foi obtida em programa aprovado pelo CNE/Capes (na época da obtenção do título) ou se o título obtido no exterior foi revalidado no Brasil (ver *site* da Capes: <http://www.capes.gov.br/>) e/ou
- verificar se o curso de especialização do docente indicado para assumir as funções de coordenador ou equivalente, obedeceu à legislação vigente (ver *site* do CNE: www.cne.mec.gov.br) na época da obtenção do certificado de especialista; e/ou
- verificar se a graduação do docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso ou equivalente, é comprovada por diploma devidamente registrado, obtido em curso superior reconhecido (ver no verso do diploma) ou, quando obtido fora do País, se está revalidado no Brasil (ver documentação comprobatória); e/ou
- examinar o termo de compromisso do docente indicado para assumir as funções de coordenador ou equivalente, bem como a documentação apresentada sobre a sua experiência profissional não-acadêmica (anos de experiência no magistério superior, no exercício profissional e/ou em atividades administrativas na educação superior, relacionadas ao curso/área em questão).

Os aspectos que constituem este indicador serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
<p>Participação efetiva da coordenação do(s) curso(s) e representação docente em órgãos colegiados acadêmicos da IES</p> <p>ESSENCIAL</p>	<p>Não atende – quando IES não prevê a participação efetiva do(s) coordenador(es) e representação docente em reuniões de órgãos colegiados ou equivalente da IES que tratam de assuntos diretamente ligados à gestão dos cursos.</p> <p>Atende – quando a IES prevê a participação efetiva do coordenador e representação docente em reuniões de órgãos colegiados ou equivalente da IES que tratam de assuntos diretamente ligados à gestão dos cursos.</p>
<p>Apoio didático-pedagógico aos docentes</p>	<p>Não atende – quando não existe nem se prevê nenhum tipo de apoio didático-pedagógico aos professores, na condução dos cursos da Instituição.</p> <p>Atende – quando existe a previsão de assessoria didático-pedagógica aos professores, na condução dos cursos da Instituição.</p>
<p>Titulação e área de formação do docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso, ou equivalente.</p> <p>(**)</p> <p>ESSENCIAL</p>	<p>Não atende – quando o docente indicado para assumir as funções de coordenador é somente graduado ou especialista; ou ainda quando o mesmo não tem formação, em nível de graduação, mestrado ou doutorado, na(s) área(s) do(s) curso(s).</p> <p>Atende – quando o docente indicado para assumir as funções de coordenador tem formação superior, em nível de graduação, mestrado ou doutorado, na(s) área(s) do(s) curso(s).</p>
<p>Experiência profissional do docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso</p> <p>(**)</p> <p>ESSENCIAL</p>	<p>Não atende – quando o docente indicado para assumir as funções de coordenador, ou equivalente, não tem titulação acadêmica apropriada nem experiência profissional não-acadêmica ou administrativa relevante na(s) área(s) do(s) curso(s).</p> <p>Atende - quando o docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso ou equivalente, mesmo que não tenha titulação acadêmica apropriada, tem experiência profissional não-acadêmica relevante na(s) área(s) do(s) curso(s) e/ou tem experiência administrativa correlata em IES.</p>
<p>Regime de trabalho do coordenador do curso (RT)</p> <p>ESSENCIAL</p>	<p>Não atende – quando RT < 20 horas/semana e/ou não são reservadas pelo menos 12 horas semanais para as atividades de coordenação.</p> <p>Atende – quando RT ≥ 20 horas/semana e/ou são reservadas pelo menos 12 horas semanais para as atividades de coordenação.</p>
<p>Tempo de experiência profissional acadêmica (EA) do docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso, ou equivalente (<i>como professor de educação superior</i>)</p>	<p>Não atende – quando EA < 5 anos.</p> <p>Atende – quando EA ≥ 5 anos.</p>

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Tempo de experiência profissional não acadêmica e/ou administrativa (EP) do docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso ou equivalente (<i>cargos em diretorias, coordenadorias, chefias, assessorias, atividades em comissões na educação superior ou correlatas à profissão, na IES e fora dela</i>)	<p>Não atende – quando EP < 3 anos.</p> <p>Atende – quando EP ≥ 3 anos.</p>

(*) Para coordenador de curso exclusivamente noturno, os limites serão alterados para, respectivamente, quatro, oito, doze e dezesseis horas.

(**) A IES não será apenada na hipótese de o coordenador indicado para o curso, ainda que não possua mestrado ou doutorado na área do curso ou fora dela, demonstre ter experiência profissional na área em questão e experiência progressiva em administração acadêmica correlata ou, ainda, no caso de, em tendo a titulação apropriada, não exiba experiência extra-acadêmica ou administrativa.

Para efeito da análise precedente, considera-se o quadro de definições a seguir:

Área	Conjunto de matérias (grupos de conteúdos temáticos comuns) que compõem os diferentes campos de saber de um curso.
Matéria	Campo do conhecimento que agrega, de acordo com o conteúdo temático, duas ou mais disciplinas que compõem a estrutura curricular de um curso.
Disciplina	Corte do conhecimento, caracterizado pelo alto nível de abstração e menor amplitude relativa.
Doutorado	Segundo nível de formação pós-graduada, que tem por fim proporcionar formação científica ou cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa, com duração mínima de dois anos, exigência de defesa de tese em determinada área de concentração que represente trabalho de pesquisa com real contribuição para o conhecimento do tema, conferindo o diploma de doutor.
Mestrado	Primeiro nível de formação pós-graduada <i>stricto sensu</i> . Etapa preliminar na obtenção do grau de doutor – embora não constitua condição indispensável à inscrição em programa de doutorado – ou grau terminal, com duração mínima de um ano, exigência de dissertação em determinada área de concentração em que o mestrando revele domínio do tema, conferindo o diploma de mestre.
Mestrado (profissional)	Mestrado dirigido à formação profissional, com estrutura curricular clara e consistentemente vinculada à sua especificidade, articulando o ensino com a aplicação profissional, de forma diferenciada e flexível, admitido o regime de dedicação parcial, exigindo a apresentação de trabalho final sob a forma de dissertação, projeto, análise de casos, <i>performance</i> , produção artística, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos, entre outras, de acordo com a natureza da área e os fins do curso. Confere diploma.
Especialização (Pós-graduação lato sensu)	Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em área específica do conhecimento que, segundo a legislação atual, deve ter duração mínima de 360 horas (não computando o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente e nem o destinado à elaboração do trabalho de conclusão de curso) e prazo mínimo de seis meses. Pode incluir ou não o enfoque pedagógico. Concede certificado.

Indicador 2.1.2 – Organização acadêmico-administrativa

Na verificação *in loco* deste indicador, a comissão deverá:

- examinar o suporte acadêmico existente ou a se instalar, verificando a sua organização, bem como a estruturação do registro da vida escolar dos alunos e o acompanhamento dos projetos pedagógicos e do fluxo escolar, as formas de acesso da comunidade acadêmica a tais informações, etc.;
- verificar a estrutura de gestão acadêmica dos cursos da IES existente ou as condições locais de sua implantação, a previsão, a periodicidade e a finalidade prevista para as reuniões de docentes, estudantes e da administração;
- examinar os catálogos acadêmicos e a sua disponibilização para os alunos e o público em geral, quando se tratar de IES credenciada;
- entrevistar alunos e professores para obter informações sobre a atuação do pessoal técnico e administrativo, caso existam outros cursos na IES;

Os aspectos que constituem este indicador serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Organização do controle acadêmico (<i>como está previsto o registro da vida escolar, o atendimento aos alunos – fluxo curricular, matrículas, trancamentos, frequências, notas, aprovação/reprovação, etc. – e o atendimento aos docentes do curso, o acompanhamento do projeto do curso, o planejamento pedagógico, etc., bem como, facilidades à disposição dos discentes para acesso às informações sobre sua vida acadêmica</i>) ESSENCIAL	Não atende – quando o registro e controle acadêmico existente ou previsto se limitar apenas ao registro da vida escolar dos alunos. Atende – quando o sistema acadêmico existente ou previsto realiza ou exibe evidência de vir a realizar o registro e o controle das informações relevantes sobre a vida escolar. No caso de instituições a credenciar, deve-se examinar se existe um projeto de sistema de controle acadêmico, adequadamente especificado.
Pessoal técnico e administrativo (<i>número e qualificação do pessoal previsto para executar serviços das secretarias e dos demais setores de suporte acadêmico</i>) ESSENCIAL	Não atende – quando o número de técnico-administrativos existente ou a contratar não é suficiente e/ou seu perfil não é adequado. Atende – quando o número de técnico-administrativos existentes ou a contratar é suficiente e o seu perfil profissional é adequado.

Indicador 2.1.3 – Atenção aos alunos

Na verificação *in loco* desse indicador, a comissão deverá:

- constatar se existem ou se ações de apoio aos discentes do curso, previstas, nos diferentes períodos letivos e turnos de funcionamento, apresentam condições de ser implementadas;
- observar se estão previstas, com exequibilidade, ou existem implantadas ações de atenção aos alunos, relativas ao apoio psicopedagógico, quando ocorrerem problemas que afetem a sua aprendizagem, quer no ingresso, quer ao longo do curso. Verificar que tipo de acesso efetivo tem os alunos ao controle acadêmico e que orientações recebem ou receberão quanto ao seu desempenho e ao fluxo escolar;
- colher, dos docentes indicados para o primeiro ano dos cursos, suas expectativas e disponibilidades sobre a sua participação no atendimento extraclasse aos alunos;
- Levantar como os coordenadores dos cursos, ou equivalentes, tratam ou tratarão as necessidades acadêmicas dos alunos (e, quando for o caso, pessoais).

Os aspectos que constituem este indicador serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Apoio psicopedagógico ao discente (orientação acadêmica no que diz respeito à sua vida escolar e à sua aprendizagem)	Não atende – quando não existem nem estão previstas ações de orientação acadêmica aos discentes. Atende – quando existem ou estão previstas políticas e disponibilidade docente para atividades regulares de orientação acadêmica aos discentes.
Mecanismos de nivelamento (ações voltadas para a recuperação das deficiências de formação do ingressante)	Não atende – quando não existem nem estão previstas ações voltadas para a recuperação das deficiências de formação do ingressante. Atende – quando existem ou estão previstas ações sistemáticas para a recuperação das deficiências de formação do ingressante
Atendimento extraclasse ESSENCIAL	Não atende – quando não há previsão de carga horária para o atendimento extraclasse aos alunos, para os docentes regulares e horistas a contratar; Atende – quando está prevista carga horária para o atendimento extraclasse aos alunos, para os docentes regulares e horistas a contratar.

Relato⁴ da categoria de análise **Administração acadêmica** pelos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

⁴ Nos relatos das categorias de análise e das dimensões, a comissão de verificadores *ad hoc* deverá sempre considerar, como referência, os elementos que integram o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Categoria de Análise 2.2 – Projeto(s) do(s) Curso(s)

Esta categoria de análise é constituída pelos seguintes indicadores:

- 2.2.1 Concepção dos cursos
- 2.2.2 Conteúdos curriculares
- 2.2.3 Sistema de avaliação

Indicador 2.2.1 – Concepção dos cursos

A comissão verificadora deverá:

- analisar os projetos dos cursos e atestar a existência dos aspectos relevantes à sua implementação;
- organizar entrevistas com os professores que participaram da elaboração dos projetos dos cursos; e
- colher dos coordenadores de cursos, ou equivalentes, e dos demais professores suas impressões e expectativas sobre os projetos dos cursos de que participam.

Os aspectos que constituem este indicador serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Objetivos dos cursos ESSENCIAL	Não atende – quando os objetivos gerais e específicos dos cursos não atendem aos critérios de clareza, abrangência, possibilidade de geração de metas, compatibilidade com a concepção do curso e não se evidencia as condições de exeqüibilidade de sua implantação tal como projetada. Atende – quando os objetivos gerais e específicos dos cursos atendem aos critérios de clareza, abrangência, possibilidade de geração de metas e compatibilidade com a concepção do curso e se evidenciam as possibilidades de sua implementação institucional.
Perfis dos egressos ESSENCIAL	Não atende – quando se verifica que os perfis desejados para os egressos não são coerentes nem compatíveis com os objetivos dos cursos de referência. Atende – quando se verifica que os perfis desejados para os egressos são coerentes e compatíveis com os objetivos dos cursos, atendendo a critérios de clareza e coerência em relação às necessidades profissionais e sociais.
Adequação ao PDI ESSENCIAL	Não Atende – quando não for constatada a adequação entre os projetos dos Cursos, as condições locais e a proposta pedagógica institucional e as metas estabelecidas no PDI aprovado. Atende – quando for constatada a adequação entre os projetos dos Cursos, as condições locais e a proposta pedagógica institucional e metas estabelecidas no PDI aprovado.

Indicador 2.2.2 - Conteúdos curriculares

Os verificadores deverão analisar os conteúdos curriculares dos cursos, e, principalmente, deverão aferir como os mesmos serão implementados, tendo em vista a documentação apresentada e as condições locais observadas.

A comissão verificadora, considerando os projetos dos cursos e as Diretrizes Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, deverá:

- analisar os conteúdos curriculares dos cursos a autorizar;
- analisar os programas das disciplinas que compõem, respectivamente, os currículos dos cursos a autorizar;
- consultar, se necessário, as Diretrizes Curriculares Nacionais relativas aos cursos a serem implantados;
- verificar se existe metodologia de ensino apropriada para as disciplinas curriculares e se os professores indicados para ministrarem as disciplinas no primeiro ano dos cursos em questão estão aptos a adotá-la;
- identificar quais atividades complementares serão oferecidas nos diversos cursos (estágios, integração com o setor produtivo e/ou de prestação de serviços), que iniciem os alunos nas respectivas práticas profissionais;
- analisar a oferta, para os alunos, das atividades curriculares obrigatórias: estágio curricular, estágio supervisionado; trabalho de conclusão de curso.

Os aspectos que constituem este indicador serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos dos cursos ESSENCIAL	Não atende – quando não existe coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos dos cursos. Atende – quando existe coerência plena dos conteúdos curriculares com os objetivos dos cursos.
Coerência dos conteúdos curriculares com os perfis desejados dos egressos dos cursos ESSENCIAL	Não atende – quando não existe coerência dos conteúdos curriculares com os perfis definidos para os egressos. Atende – quando existe coerência plena dos conteúdos curriculares com os perfis definidos para os egressos.
Coerência dos conteúdos curriculares face às Diretrizes Curriculares Nacionais ESSENCIAL	Não atende – quando não existe adequação entre os conteúdos curriculares propostos e as Diretrizes Curriculares Nacionais de referência para as respectivas áreas de conhecimento dos cursos. Atende – quando existe adequação entre os conteúdos curriculares propostos e as Diretrizes Curriculares Nacionais de referência para as respectivas áreas de conhecimento dos cursos.

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Adequação da metodologia de ensino às características dos cursos	<p>Não atende – quando não existe adequação da metodologia de ensino às características dos cursos a autorizar.</p> <p>Atende – quando existe adequação da metodologia de ensino às características dos cursos.</p>
Inter-relação dos conteúdos curriculares das disciplinas da matriz curricular dos cursos	<p>Não atende – quando não existe inter-relação apropriada das disciplinas da matriz curricular dos cursos.</p> <p>Atende – quando existe efetiva inter-relação apropriada das disciplinas da matriz curricular dos cursos.</p>
Dimensionamento da carga horária das disciplinas ESSENCIAL	<p>Não atende – quando a carga horária das disciplinas é inadequada ou incoerente com os objetivos do curso, e/ou com o perfil profissional, e/ou com o conteúdo do conjunto das disciplinas e/ou com a metodologia de ensino preconizada.</p> <p>Atende – quando a carga horária das disciplinas é coerente com os objetivos do curso, e/ou com o perfil profissional, e/ou com o conteúdo do conjunto das disciplinas e/ou com a metodologia de ensino preconizada.</p>
Adequação,atualização e propriedade das ementas, dos programas e da bibliografia das disciplinas ESSENCIAL	<p>Não atende – quando as ementas, programas e a bibliografia das disciplinas não estão atualizados nem são adequados e relevantes considerando-se a concepção dos cursos a autorizar.</p> <p>Atende – quando as ementas, programas e bibliografia das disciplinas são atualizados, adequados e relevantes, tendo em vista a concepção dos cursos.</p>
Interdisciplinaridade da matriz curricular dos cursos	<p>Não atende – quando o conjunto das ementas e dos programas das disciplinas dos cursos a serem ofertados, não exibem tópicos ou problemas passíveis de abordagem interdisciplinar nem são enfocados sob esta ótica.</p> <p>Atende – quando o conjunto das ementas, e dos programas das disciplinas dos cursos a serem ofertados, apresentam tópicos ou problemas cuja abordagem interdisciplinar é explicitamente buscada.</p>
Atividades complementares	<p>Não atende – quando não há previsão de atividades complementares a serem oferecidas aos alunos dos cursos tais como programas, projetos, atividades de extensão, de iniciação científica ou práticas de investigação.</p> <p>Atende – quando há previsão de atividades complementares a serem oferecidas aos alunos do curso tais como programas, projetos, atividades de extensão, de iniciação científica ou práticas de investigação</p>
Estágio supervisionado ou atividade equivalente ESSENCIAL	<p>Não atende – quando o estágio supervisionado ou equivalente não existe ou não está previsto na matriz curricular dos cursos.</p> <p>Atende – quando existe ou est prevista, na matriz curricular, e com carga horária adequada, a oferta de estágio supervisionado ou equivalente, aos alunos, com seu respectivo regulamento;</p>
Trabalho de conclusão de curso (quando se tratar de exigência legal)	<p>Não atende – quando não existe ou não está previsto o trabalho de conclusão na grade curricular do curso.</p> <p>Atende – quando existe ou está previsto na grade curricular, com regulamento específico, na matriz curricular.</p>

Indicador 2.2.3 – Sistema de avaliação

A comissão verificadora tomando como referência a maneira como a avaliação é contemplada no projeto do(s) curso(s), deverá:

- examinar as propostas de avaliação do processo de ensino-aprendizagem dos alunos dos diversos cursos, e verificar se elas são condizentes com os respectivos projetos;
- analisar a proposta institucional para auto-avaliação dos cursos, se houver.

Os aspectos que constituem este indicador serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Coerência e consistência da proposta do sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção dos cursos	Não atende – quando não existe coerência e consistência da proposta do sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção dos cursos. Atende – quando existe coerência e consistência da proposta do sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção dos cursos.
Proposta institucional de auto-avaliação dos cursos	Não atende – quando não existe uma proposta de auto-avaliação dos cursos ou quando existe mas é inadequada. Atende – quando existe uma proposta de auto-avaliação dos cursos e pode ser considerada adequada.

Relato da categoria de análise **Projeto(s) do(s) Curso(s)** pelos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:



O quadro a seguir apresenta um resumo da organização e hierarquia das categorias de análise, indicadores e aspectos constitutivos da **Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica**, a serem analisados:

Quadro-Resumo 2

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica		
Categorias de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados
2.1 Administração acadêmica	2.1.1 Coordenação dos cursos	Evidências de participação efetiva da coordenação do curso e representação docente em órgãos colegiados acadêmicos da IES.(*) Existência de apoio didático-pedagógico aos docentes. Titulação e área de formação do docente indicado para assumir as funções de coordenador de curso, ou equivalente(*) Regime de trabalho previsto para o coordenador do curso (*) Experiência profissional acadêmica, não acadêmica e administrativa do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso (*)
	2.1.2 Organização acadêmico - administrativa	Organização do controle acadêmico (*) Pessoal técnico e administrativo (*)
	2.1.3 Atenção aos discentes	Apoio pedagógico ao discente. Mecanismos de nivelamento. Atendimento extraclasse (*)

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica		
Categorias de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados
2.2 Projetos dos cursos	2.2.1 Concepção dos cursos	Objetivos dos cursos (*) Perfil do egresso (*) Adequação ao PDI aprovado(*)
	2.2.2 Conteúdos curriculares	Coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos dos cursos (*) Coerência dos conteúdos curriculares com o perfil desejado do egresso (*) Coerência dos conteúdos curriculares face às diretrizes curriculares nacionais (*) Adequação da metodologia de ensino à concepção dos cursos. Inter-relação das disciplinas na concepção dos conteúdos curriculares. Dimensionamento da carga horária das disciplinas (*) Adequação e atualização das ementas e programas das disciplinas (*) Interdisciplinaridade da matriz curricular dos cursos Adequação, atualização e relevância da bibliografia. Atividades complementares previstas. Estágio supervisionado ou atividade equivalente.(*) Trabalho de conclusão de curso,quando obrigatório.(*)
	2.2.3 Sistema de avaliação	Coerência da proposta do sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção dos cursos. Proposta de um sistema de auto-avaliação dos cursos.

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Dimensão 3 – Corpo Docente

Considerações preliminares

Para efeito de credenciamento institucional e de autorização de cursos de graduação, considera-se docente do curso aquele que se encontra regularmente contratado pela instituição de ensino superior (IES) como professor, ou que com esta a IES mantenha termo de compromisso assinado.

Procedimentos para verificação das informações fornecidas pela IES

A comissão verificadora deverá examinar toda a documentação do corpo docente indicado para desenvolver atividades nos cursos a serem ofertados pela instituição, constantes no formulário eletrônico e no PDI aprovado.

A comissão deverá verificar:

- a documentação de contratação e do tempo de vinculação de todos os docentes que tenham assinado termo de compromisso com a instituição;
- se os professores indicados para atuarem nos cursos conhecem o projeto acadêmico institucional e a metodologia de avaliação do processo de ensino-aprendizagem.

Esta dimensão é constituída pelas seguintes categorias de análise:

3.1 Formação acadêmica e profissional

3.2 Condições de trabalho

Categoria de Análise 3.1 – Formação acadêmica e profissional

Os indicadores que constituem esta categoria de análise são:

3.1.1 Titulação

3.1.2 Experiência profissional

3.1.3 Adequação da formação

Indicador 3.1.1 – Titulação

A comissão verificadora deverá:

- Acatar o registro como *mestres* (mestrado acadêmico ou profissional) ou *doutores* somente dos docentes cujos títulos tenham sido obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pelo CNE/Capes e devidamente comprovados (ver o site da Capes: www.capes.gov.br). Os títulos obtidos fora do País deverão estar revalidados no Brasil por instituição credenciada para curso equivalente, na área, pelo CNE/CAPES (ver documentação comprobatória);
- considerar *especialistas* os docentes cujos títulos, devidamente comprovados por certificado, tenham sido obtidos em curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) na forma da legislação educacional em vigor (ver site do CNE: www.cne.mec.gov.br) na data da obtenção do certificado;
- considerar *graduados* os docentes cujos títulos, comprovados por diplomas e devidamente registrados, tenham sido obtidos em cursos superiores reconhecidos (ver

no verso do diploma) ou, quando obtidos fora do País, estejam revalidados no Brasil (ver documentação comprobatória);

- consultar instrumentos auxiliares para a comprovação da legalidade dos cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*;
- examinar a documentação apresentada para a comprovação dos títulos;
- no caso dos pós-doutores, requerer a comprovação do título de doutor.

Os aspectos que constituem este indicador serão analisados de acordo com as seguintes definições:

Área	Conjunto de matérias (grupos de conteúdos temáticos comuns) que compõem os diferentes campos de saber de um curso.
Matéria	Campo do saber que agrega, de acordo com o conteúdo temático, duas ou mais disciplinas que compõem a estrutura curricular de um curso.
Disciplina	Corte do conhecimento, caracterizado pelo alto nível de abstração e menor amplitude relativa.
Doutorado	Segundo nível de formação pós-graduada, tem por fim proporcionar formação científica ou cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa, com duração mínima de dois anos, exigência de defesa de tese em determinada área de concentração que represente trabalho de pesquisa com real contribuição para o conhecimento do tema, conferindo o diploma de doutor.
Mestrado (acadêmico)	Primeiro nível de formação pós-graduada, etapa preliminar na obtenção do grau de doutor – embora não constitua condição indispensável à inscrição no curso de doutorado – ou grau terminal, com duração mínima de um ano, exigência de dissertação em determinada área de concentração em que o mestrando revele domínio do tema, conferindo o diploma de mestre.
Mestrado (profissional)	Mestrado dirigido à formação profissional, com estrutura curricular clara e consistentemente vinculada à sua especificidade, articulando o ensino com a aplicação profissional, de forma diferenciada e flexível, admitido o regime de dedicação parcial, exigindo a apresentação de trabalho final sob a forma de dissertação, projeto, análise de casos, <i>performance</i> , produção artística, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos, entre outras, de acordo com a natureza da área e os fins do curso.
Especialização (Pós-graduação <i>lato sensu</i>)	Curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>) em área específica do conhecimento que, segundo a legislação atual, deve ter duração mínima de 360 horas (não computando o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente e nem o destinado à elaboração do trabalho de conclusão de curso) e prazo mínimo de seis meses. Pode incluir ou não o enfoque pedagógico.

Os aspectos que constituem este indicador serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Titulação	Não atende – quando o número de docentes com mestrado e doutorado não atinge 1/3 do número total de docentes previsto para o primeiro ano dos cursos. Atende - quando o número de docentes com mestrado e doutorado é igual ou ultrapassa 1/3 do número total de docentes previsto para o primeiro ano dos cursos
Suficiência de docentes	Não atende – quando não há número suficiente de docentes qualificados para ministrar a carga horária prevista para o primeiro ano dos cursos a serem implantados. Atende - quando não há número suficiente de docentes qualificados para ministrar a carga horária prevista para o primeiro ano dos cursos a serem implantados.
ESSENCIAL	

Indicador 3.1.2 – Experiência profissional

A experiência profissional é avaliada pelo tempo de exercício dos docentes dos cursos no magistério e em atividades profissionais fora do magistério.

A comissão verificadora deverá:

- colher informações dos docentes indicados para atuar nos cursos, sobre sua experiência no magistério e fora dele e sobre como essa experiência pode contribuir para a boa formação dos alunos;
- examinar a documentação apresentada para a comprovação do tempo de exercício profissional declarado.

Os aspectos que constituem este indicador serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Tempo de magistério superior	Não atende – quando mais de 50% dos docentes têm menos de cinco anos de experiência no magistério superior. Atende – quando 50% ou mais dos docentes têm cinco anos ou mais de experiência no magistério superior.
Tempo de exercício profissional fora do magistério	Não atende – quando menos de 10% dos docentes previstos para o primeiro ano de cada curso têm três anos ou mais de experiência profissional, fora do magistério, na área de formação. Atende – quando 10% ou mais dos docentes previstos para o primeiro ano de cada curso têm três anos ou mais de experiência profissional, fora do magistério, na área de formação.

Indicador 3.1.3 – Adequação da formação

A comissão verificadora deverá:

- Examinar a formação dos docentes indicados para atuar no primeiro ano dos cursos, tendo em vista as disciplinas que ministrarão;
- examinar o *curriculum vitae* dos docentes.

Os aspectos que constituem este indicador serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Docentes com formação adequada às disciplinas que ministrarão (FA) (<i>caracterizada pela formação acadêmica e/ou experiência docente e/ou profissional no(s) domínios de conhecimento (matéria) trabalhados na disciplina em questão</i>) ESSENCIAL	Não atende – quando apenas uma parcela dos docentes previstos para o primeiro ano dos cursos tem formação adequada às disciplinas que ministrarão. Atende – quando todos docentes indicados para o primeiro ano dos cursos têm formação adequada às disciplinas que ministrarão.

Relato da categoria de análise **Formação Acadêmica e Profissional** pelos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Categoria de Análise 3.2 – Condições de trabalho

Os indicadores que constituem esta categoria de análise são:

- 3.2.1 Regime de trabalho
- 3.2.2 Dedicção aos cursos
- 3.2.3 Relação alunos/docente
- 3.2.4 Relação disciplinas/docente

Indicador 3.2.1 – Regime de trabalho

A comissão verificadora deverá:

- ratificar com os docentes o seu regime de trabalho, tal como declarado pela IES e a sua futura atuação real nos cursos;
- examinar a proposta de horário das aulas;
- examinar os termos de compromisso dos docentes.

Os aspectos que constituem este indicador serão analisados de acordo com as seguintes definições:

Docentes em tempo integral (*)	Docentes contratados com 40 horas semanais de trabalho na mesma instituição, nelas reservado o tempo de pelo menos 20 horas semanais destinadas a estudos, pesquisa, trabalho de extensão, gestão, planejamento, avaliação e orientação de alunos.
Docentes em tempo parcial	Docentes contratados com 12 ou mais horas semanais de trabalho na mesma instituição, nelas reservado pelo menos 25% do tempo para estudos, planejamento, avaliação e orientação de alunos.
Docentes horistas	Docentes contratados pela instituição exclusivamente para ministrar horas-aula, independentemente da carga horária contratada, ou que não se enquadrem nos outros regimes de trabalho acima definidos.
Docentes equivalentes de tempo integral (DT)	Somatório das horas semanais alocadas ao Curso dos docentes previstos, dividido por 36 (carga horária mínima de um docente em Tempo Integral).

(*) Considerar a situações das IES nas quais, por acordo coletivo de trabalho, o tempo integral varia de 36 a 44 horas semanais, reservados pelo menos 50% da carga horária para estudos, pesquisa, extensão, gestão, planejamento, orientação e avaliação de alunos.

Aspectos a serem analisados	CrITÉRIOS de análise
Regime de trabalho ESSENCIAL	Não atende – quando menos de 20% do corpo docente indicado para o primeiro ano de cada curso será contratado em tempo parcial e/ou integral, nas condições acima definidas. Atende – quando 20% ou mais do corpo docente indicado para o primeiro ano do curso será contratado em tempo parcial e/ou integral, nas condições acima definidas.

Indicador 3.2.2 - Dedicção aos cursos

A comissão verificadora deverá:

- examinar a previsão de horários das aulas;
- consultar a planilha anexa ao formulário eletrônico contendo a distribuição das atividades docentes da Instituição;
- examinar contratos de trabalho dos docentes, quando couber, ou os termos de compromisso assinados.

Os aspectos que constituem este indicador serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
<p>Carga horária semanal do professor no ensino de graduação e em atividades complementares a este ensino (<i>preparação de aulas, atendimento aos alunos, preparação e correção de avaliações</i>)</p> <p style="text-align: center;">ESSENCIAL</p>	<p>Não atende – quando houver previsão de até 20% dos docentes do curso que ministrarão disciplinas, permanecerem na IES ou dedicados ao(s) curso(s), pelo período de tempo equivalente a pelo menos 15% da sua carga horária, para atividades complementares ao ensino de graduação no(s) respectivo(s) curso(s).</p> <p>Atende – quando houver previsão de 20% ou mais dos docentes do curso que ministrarão disciplinas, permanecerem na IES ou dedicados ao(s) curso(s), pelo período de tempo equivalente a pelo menos 15% da sua carga horária, para atividades complementares ao ensino de graduação no(s) respectivo(s) curso(s).</p>

Indicador 3.2.3 – Relação alunos/docente

A comissão verificadora deverá:

- examinar a documentação sobre o número total de vagas previstas para o(s) curso(s) a autorizar, no primeiro ano, o número previsto de alunos por turma nas suas disciplinas e o número de alunos previstos em disciplinas (ou atividades) práticas.

Os aspectos que constituem este indicador serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
<p>Número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral em disciplinas do curso (AD) (<i>número total de vagas solicitadas (NV) para o curso nos dois primeiros semestres ou no primeiro ano, dividido pelo número de docentes equivalentes em Tempo Integral (DT) que lecionarão no período.</i>)</p> <p>$AD = NV / DT$</p>	<p>Não atende – quando $AD \geq 15$.</p> <p>Atende – quando $AD < 15$.</p>
<p>Número médio de alunos por turma em disciplinas (ou atividades) práticas (AT) (<i>número total de alunos previstos em disciplina prática, dividido pelo número de turmas práticas</i>)</p>	<p>Não atende – quando $AT \geq 20$.</p> <p>Atende – quando $AT < 20$.</p>

Indicador 3.2.4 – Relação disciplinas/docente

A comissão verificadora deverá:

- conversar com os docentes sobre as disciplinas que ministrarão no(s) curso(s) a autorizar;
- examinar a previsão de horários das aulas;
- verificar a proximidade temática entre as disciplinas a serem ministradas pelos docentes no primeiro ano do curso;

Os aspectos que constituem este indicador serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Número médio de disciplinas por docente (DD) (<i>número total de disciplinas que serão oferecidas nos dois primeiros semestres do curso - ou no ano, para cursos anuais - dividido pelo número de docentes que lecionarão as respectivas disciplinas</i>)	Não atende – quando $DD \geq 4$. Atende – quando $DD < 4$.
Proximidade temática das disciplinas lecionadas pelo docente (<i>disciplinas que integram a mesma matéria ou são da mesma área</i>)	Não atende – quando menos de 50% dos professores previstos para ministrar 2 ou mais disciplinas, lecionam disciplinas que apresentam proximidade temática entre si. Atende – quando 50% ou mais dos professores previstos para ministrar 2 ou mais disciplinas, lecionam disciplinas que apresentam proximidade temática entre si.

Relato da categoria de análise **Condições do Trabalho Docente** pelos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Relato da **Dimensão 3 – Corpo Docente**, pelos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

--

O quadro a seguir apresenta um resumo da organização e hierarquia das categorias de análise, indicadores e Aspectos a serem analisados, que constituem a Dimensão 3.

Quadro-Resumo 3

Dimensão 3 – Corpo Docente		
Categorias de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados
3.1 Formação acadêmica e profissional	3.1.1 Titulação	Titulação. Suficiência de docentes.(*)
	3.1.2 Experiência profissional	Tempo de magistério superior. Tempo de exercício profissional fora do magistério.
	3.1.3 Adequação da formação	Docentes com formação adequada às disciplinas que ministram.(*)
3.2 Condições de trabalho	3.2.1 Regime de trabalho	Regime de trabalho.(*)
	3.2.2 Dedicção ao(s) curso(s)	Carga horária semanal do professor no ensino de graduação e em atividades complementares a este nível de ensino.(*)
	3.2.3 Relação alunos / docente	Número médio de alunos por docente em disciplinas do curso. Número médio de alunos por turma em disciplinas (ou atividades) práticas.
	3.2.4 Relação disciplinas/docente	Número médio de disciplinas por docente. Proximidade temática das disciplinas lecionadas pelo docente.

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Dimensão 4 – Instalações

Esta dimensão é constituída pelas seguintes categorias de análise:

- 4.1 Instalações gerais
- 4.2 Biblioteca
- 4.3 Instalações e laboratórios específicos

Na verificação destas três categorias de análise, será registrada a existência ou não de condições de acessibilidade para os portadores de necessidades especiais, conforme prescreve a legislação.

Categoria de Análise 4.1 – Instalações gerais

Os indicadores que constituem esta categoria de análise são:

- 4.1.1 Espaço físico
- 4.1.2 Equipamentos
- 4.1.3 Serviços

Indicador 4.1.1 – Espaço físico

A comissão verificadora deverá:

- visitar as instalações da instituição, especialmente aquelas a serem utilizadas pelo(s) curso(s); e
- examinar o plano de expansão física definida no PDI, comparando-o às propostas de expansão em que se insere(m) o(s) curso(s) a autorizar e às condições locais observáveis .

Para efeito da avaliação considere-se o quadro de definições a seguir:

(A) Dimensão – espaço físico adequado para o número de usuários e para o tipo de atividade.
(B) Acústica – isolamento de ruídos externos e boa audição interna, com uso de equipamentos, se necessário.
(C) Iluminação – luminosidade natural e/ou artificial em níveis adequados.
(D) Ventilação – adequada às necessidades climáticas locais ou com equipamentos, se necessário.
(E) Mobiliário e aparelhagem específica – adequado e suficiente.
(F) Limpeza – áreas livres varridas e sem lixo, pisos lavados, sem sujeira, poeira e lixo, móveis sem poeira, depósitos de lixo em lugares estratégicos, como próximos às salas de aula, nas cantinas, no restaurante, na biblioteca, nas salas de estudo, etc., instalações sanitárias com pisos, paredes e aparelhos lavados e desinfetados. Pessoal adequado e material de limpeza disponível.

Os aspectos que constituem este indicador serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Salas de aula ESSENCIAL	Não atende – quando mais de 50% das salas de aula não atende satisfatoriamente a todos os itens A, B, C, D, E, F. Atende – quando mais de 50% das salas de aula atende satisfatoriamente a todos os itens A, B, C, D, E, F.
Instalações administrativas ESSENCIAL	Não atende – quando as instalações administrativas do curso não atendem satisfatoriamente aos itens A, B, C, D, E, F. Atende – quando as instalações administrativas do curso atendem satisfatoriamente aos itens A, B, C, D, E, F.
Instalações para docentes – salas de professores, salas de reuniões e gabinetes de trabalho ESSENCIAL	Não atende – quando mais de 50% das instalações para docentes não atendem satisfatoriamente aos itens A, B, C, D, E, F. Atende – quando mais de 50% das instalações para docentes atendem satisfatoriamente aos itens A, B, C, D, E, F.
Instalações para as coordenações dos cursos ESSENCIAL	Não atende – quando as instalações para a coordenação do curso não atendem satisfatoriamente aos itens A, B, C, D, E, F. Atende – quando as instalações para a coordenação do curso atendem satisfatoriamente aos itens A, B, C, D, E, F.
Auditório/sala de conferência	Não atende – quando o(s) auditório(s) ou sala(s) de conferência(s) não atende(m) satisfatoriamente aos itens A, B, C, D, E, F. Atende – quando o(s) auditório(s) ou sala(s) de conferência(s) atende(m) satisfatoriamente aos itens A, B, C, D, E, F.
Instalações sanitárias – adequação e limpeza ESSENCIAL	Não atende – quando as instalações sanitárias não atendem aos itens A, C, D, E, F. Atende – quando as instalações sanitárias atendem aos itens A, C, D, E, F.
Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (<i>rampas com inclinações adequadas ou elevadores com espaços suficientes para cadeira de rodas, instalações sanitárias apropriadas, vagas especiais em estacionamento</i>)	Não atende – quando as condições de acesso para portadores de necessidades especiais não atendem ou atendem precariamente à maioria das condições. Atende – quando as condições de acesso para portadores de necessidades especiais atendem satisfatoriamente a todas as condições.
Infra-estrutura de segurança (<i>peçoal, patrimonial e prevenção de incêndio e de acidentes de trabalho</i>) ESSENCIAL	Não atende – quando a infra-estrutura disponível não atende aos itens de segurança. Atende – quando a infra-estrutura disponível atende a todos os itens de segurança.

Indicador 4.1.2 – Equipamentos

A comissão verificadora deverá:

- examinar os equipamentos de informática, os equipamentos audiovisuais e de multimídia;
- verificar como esses equipamentos serão utilizados por professores e alunos.

Os aspectos que constituem este indicador serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Acesso dos docentes a equipamentos de informática ESSENCIAL	Não atende – quando houver docentes sem acesso a equipamentos de informática. Atende – quando houver acesso a equipamentos de informática para todos os docentes.
Acesso dos alunos a equipamentos de informática ESSENCIAL	Não atende – quando não estiver previsto acesso a equipamentos de informática para todos os alunos. Atende – quando houver acesso a equipamentos de informática, mesmo que sujeito a agendamento, para todos os alunos.
Recursos audiovisuais e multimídia ESSENCIAL	Não atende – quando não existem recursos audiovisuais, incluindo multimídia, em quantidade suficiente para atender às necessidades de professores, técnicos e alunos Atende – quando existem recursos audiovisuais, incluindo multimídia, em quantidade suficiente para atender às necessidades de professores, técnicos e alunos, disponíveis mediante agendamento.
Existência de rede de comunicação científica (<i>Internet</i>) ESSENCIAL	Não atende – quando não existe acesso a rede de comunicação científica (<i>Internet</i>). Atende – quando existe acesso a rede de comunicação científica (<i>Internet</i>) e número de computadores que possibilite o seu uso pelos professores e alunos.

Indicador 4.1.3 – Serviços

A comissão verificadora deverá:

- entrevistar os responsáveis pelos serviços de conservação, manutenção e limpeza das instalações gerais e dos equipamentos;
- visitar as instalações gerais, verificando o seu estado de conservação, manutenção e limpeza; e
- verificar o estado de conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos.

Os aspectos que constituem este indicador serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Manutenção e conservação das instalações físicas (qualidade do serviço) ESSENCIAL	Não atende – quando o estado de manutenção e de conservação das instalações físicas mostra-se precário. Atende – quando o estado de manutenção e de conservação das instalações físicas mostra-se adequado.
Manutenção e conservação dos equipamentos (qualidade do serviço) ESSENCIAL	Não atende – quando não existe plano de expansão e de atualização de equipamentos e o estado de manutenção e de conservação dos equipamentos mostra-se precário. Atende – quando existe plano de expansão e de atualização de equipamentos, com mecanismos regulares de reparo e de aquisições, e o estado de manutenção e de conservação da maioria dos equipamentos mostra-se adequado.

Relato da categoria de análise **Instalações Gerais** pelos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Categoria de Análise 4.2 – Biblioteca

Os indicadores que constituem esta a categoria de análise são:

- 4.2.1 Espaço físico
- 4.2.2 Acervo
- 4.2.3 Serviços

Indicador 4.2.1 – Espaço físico

A comissão verificadora deverá:

- visitar as instalações da(s) biblioteca(s) utilizadas pelo curso – instalações para o acervo, considerando a área física, condições de armazenagem (como iluminação, extintor de incêndio, sistema anti-furto, sinalização), condições de preservação (manutenção preventiva e corretiva, umidade correta, sistema anti-mofo), de acesso ao acervo por parte dos usuários e de funcionamento; instalações para estudos individuais e salas para estudo em grupo (áreas reservadas para consultas e estudo individual de professores e alunos e para consulta à biblioteca local e remota, bem como instalação elétrica para uso de computadores do próprio usuário; condições de acesso das instalações físicas aos usuários com necessidades especiais;
- verificar se o acesso ao acervo é possível aos usuários portadores de necessidades especiais e se existem áreas reservadas para consultas e estudo individual dos professores e alunos e para consulta à biblioteca local e remota por meio de computadores; e
- entrevistar bibliotecário(s) e pessoal técnico e de apoio.

Para efeito da avaliação considere-se o quadro de definições a seguir:

(A) Existência de armazenagem satisfatória, incluindo: iluminação adequada, extintor de incêndio, sistema antifurto e sinalização bem distribuída e visível.
(B) Acesso com rampas para portadores de necessidades especiais.
(C) Funcionamento: existência de catálogos disponíveis para o público, independentemente de sua forma (informatizada, em fichas, etc.) permitindo consulta por, no mínimo, autor, título e assunto(s) atribuído(s) a cada documento. Para isso, o preparo deve ser feito mediante uso de instrumento padrão para tal descrição: Código de Catalogação AACR2 + um sistema padrão de classificação bibliográfica (CDD, CDU ou outro); todos os documentos estão preparados com etiqueta de lombada e disponíveis para empréstimo, segundo a política da instituição.

Os aspectos que constituem este indicador serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Instalações para o acervo (<i>espaços, mobiliário e equipamentos, manutenção da umidade correta, antimofo, etc.</i>) ESSENCIAL	Não atende – quando a área física, as condições de armazenagem, de preservação e de disponibilidade do acervo são precárias (não atendem aos itens A, B e C). Atende – quando a área física, as condições de armazenagem, de preservação e de disponibilidade do acervo são adequadas (atendem aos itens A, B e C).
Instalações para estudos individuais (<i>espaço e mobiliário adequados aos estudos individuais</i>)	Não atende – quando não existem instalações para estudo individual. Atende – quando existem instalações para estudo individual para cada curso oferecido pela IES.
Instalações para estudos em grupos (<i>salas e mobiliário adequados aos estudos em grupo</i>)	Não atende – quando não existe sala para estudo em grupo. Atende – quando existe sala para estudo em grupo .

Indicador 4.2.2 – Acervo

A comissão verificadora deverá:

- percorrer o acervo de livros, verificando o número médio de exemplares por disciplina;
- verificar se a totalidade do material bibliográfico relacionado está na IES, devidamente cadastrado e à disposição da comissão verificadora. Não devem ser aceitas notas de compra e/ou compromissos por escrito de entrega ou de compra;
- verificar se existem políticas definidas de aquisição, expansão e atualização do acervo que contemplem a proporcionalidade do número de alunos em relação às disciplinas do(s) curso(s) e às áreas afins;
- verificar se a bibliografia básica (livros, periódicos, obras clássicas, obras de referência, etc.), por disciplina do primeiro ano do(s) curso(s) a autorizar encontra-se à disposição dos usuários;
- verificar, no acervo circulante, pelo catálogo de autor e título e da ficha de empréstimo do livro (devidamente assinada, contendo o número de cadastro da instituição), a existência ou não dos livros indicados na bibliografia de disciplinas do primeiro ano do(s) curso(s), considerando o número de usuários, resguardando as peculiaridades de cada área e verificando a idade e o estado de conservação;
- verificar as condições de acesso de usuários com necessidades especiais (como é o caso dos deficientes visuais) ao prédio da biblioteca e aos materiais específicos;
- verificar a pertinência das coleções de periódicos, baseada na sua relação com as disciplinas oferecidas e a bibliografia sugerida;
- solicitar documentação comprobatória da aquisição da coleção de periódicos eletrônicos apresentada, verificando se não é apenas uma licença para demonstração. No caso do portal de periódicos da CAPES, vale o termo de compromisso assinado pelo dirigente da IES e pelo presidente da CAPES;
- entrevistar bibliotecário(s) e pessoal técnico e de apoio.

Para efeito da avaliação considere-se o quadro de definições a seguir:

(A) Existência de representação de todo o acervo (todos os tipos de materiais) no sistema de informatização utilizado, com possibilidade de acesso remoto (na IES e fora dela).
(B) Possibilidade de importação e exportação dos registros bibliográficos em padrão de intercâmbio.
(C) Informatização do serviço de empréstimo, no mínimo de livros, com possibilidade de reserva de material.

Os aspectos que constituem este indicador serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
<p><i>Livros (títulos e exemplares em número suficiente para a quantidade de alunos previstos no primeiro ano do curso e para a proposta pedagógica do curso)</i></p> <p style="text-align: center;">ESSENCIAL</p>	<p>Não atende – quando não atendem aos programas das disciplinas do primeiro ano do curso, ou não há quantidade suficiente (na proporção de um exemplar para mais de 15 alunos previstos no curso, para quaisquer dos títulos indicados na bibliografia destas disciplinas), ou não são atualizados.</p> <p>Atende – quando atendem aos programas das disciplinas do primeiro ano do curso, há quantidade suficiente (na proporção de um exemplar para até 15 alunos previstos no curso, para quaisquer dos títulos indicados na bibliografia destas disciplinas) e são atualizados.</p>
<p><i>Periódicos (assinaturas em número suficiente para a proposta pedagógica do curso)</i></p>	<p>Não atende – quando a situação é inferior a 50% em qualquer dos itens (presença de títulos indispensáveis ao curso, mais títulos adicionais em áreas correlatas), independentemente do estado da coleção (completa ou incompleta).</p> <p>Atende – quando existem, pelo menos, 50% dos títulos indispensáveis ao curso, mais títulos adicionais em áreas correlatas, com coleção completa referente pelo menos aos últimos três anos e evidência de continuidade da manutenção dos títulos considerados.</p>
<p><i>Informatização (do acervo e dos serviços de catalogação, controle de periódicos, reserva e empréstimo, comutação, consulta ao catálogo local e remoto, preferencialmente com o protocolo Z-39.50 ou similar)</i></p>	<p>Não atende – quando não existe esforço de informatização do acervo e dos serviços.</p> <p>Atende – quando a informatização da biblioteca atende até dois dos itens A, B, C.</p>
<p><i>Base de Dados (grande repositório, regularmente atualizado, de informações digitalizadas - citações, resumos, textos na íntegra, imagens, estatísticas, etc. - em um assunto particular ou em um campo específico, consistindo em registros de formato uniforme, organizados para pesquisa e busca rápida e fácil)</i></p>	<p>Não atende – quando não existem bases de dados na biblioteca.</p> <p>Atende – quando existem bases de dados na biblioteca.</p>

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Multimídia (<i>microfichas, slides, DVD, CD Rom, fitas de vídeo, disquetes e respectivos equipamentos – títulos e quantidade em número suficiente para atender à proposta pedagógica do curso</i>)	<p>Não atende – quando não existem recursos de multimídia (microfichas, <i>slides</i>, fitas de vídeos, DVD, CD Rom, disquetes, etc.) e equipamentos necessários para sua utilização.</p> <p>Atende – quando existem, no acervo, recursos de multimídia (microfichas, <i>slides</i>, fitas de vídeos, DVD, CD Rom, disquetes, etc.) e os equipamentos necessários para sua utilização, adequados à proposta do curso.</p>
Jornais e revistas	<p>Não atende – quando não existem assinaturas de jornais e revistas adequadas à proposta pedagógica do curso.</p> <p>Atende – quando existem 2 ou mais assinaturas de jornais e 2 ou mais assinaturas de revistas adequadas à proposta pedagógica do curso.</p>
Política de aquisição, expansão e atualização (<i>que atenda à proposta pedagógica do curso</i>)	<p>Não atende – quando não existe uma política definida de aquisição, expansão e atualização do acervo.</p> <p>Atende – quando existe uma política de aquisição, expansão e atualização do acervo, considerando a proposta pedagógica do curso.</p>
ESSENCIAL	

Indicador 4.2.3 – Serviços

A comissão verificadora deverá:

- visitar as instalações da(s) biblioteca(s) utilizada(s) pelo(s) curso(s);
- realizar alguns processos de utilização do sistema de acesso ao acervo (empréstimos, consultas, bases de dados, multimídia, etc.);
- verificar se os recursos de informática estão disponíveis na biblioteca (e, conforme os itens indicados, fora dela);
- verificar se o horário de funcionamento da biblioteca dá oportunidade ao aluno de estudar no turno de funcionamento do seu curso e em outros horários, inclusive à noite e aos sábados, e se há facilidade de reserva pela Internet e devolução por meio de caixas coletoras;
- verificar se o pessoal técnico (bibliotecários, auxiliares de biblioteca, assistente de administração, entre outros) é suficiente e capacitado para o atendimento aos alunos do curso e se existe programa de capacitação. Com relação aos serviços oferecidos pela biblioteca, considerar a equipe dedicada ao sustento de serviços e atividades de rotina;
- entrevistar bibliotecário(s) e pessoal técnico e de apoio.

Para efeito da avaliação, considere-se o quadro de definições a seguir:

(A) Existência de serviço de empréstimo domiciliar para itens do acervo, ainda que com distinções entre tipos de material e categorias de usuários, sendo obrigatória a possibilidade de empréstimo de livros, ainda que com restrições a certos títulos, de forma justificada.

(B) Acesso a serviço de cópia de documentos internamente na instituição (ainda que não no espaço físico da biblioteca).
(C) Existência de serviço de empréstimo entre bibliotecas.
(D) Oferta do serviço de comutação bibliográfica, no País e no exterior.
(E) Existência de serviço de consulta a bases de dados em forma impressa, em meio magnético ou em CD-ROM, seja por disponibilidade diretamente na instituição, seja por acesso remoto a recursos de outras instituições.
(F) Existência de profissionais graduados em Biblioteconomia.
(G) Existência de pessoal auxiliar na proporção adequada à manutenção do horário da biblioteca e ao perfil dos serviços.
(H) Previsão de programa de treinamento de usuários que ensine a normalizar os trabalhos monográficos dos mesmos.
(I) Conjunto de normas da ABNT para normalização de documentação.
(J) Manual da IES com as exigências específicas para a apresentação de trabalhos técnicos e científicos.

Os aspectos que constituem este indicador serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Horário de funcionamento (<i>horário de funcionamento da biblioteca condizente com os turnos do curso</i>) ESSENCIAL	Não atende – quando funciona apenas no turno do curso. Atende – quando funciona em, pelo menos, dois turnos, um deles noturno (incluído o do curso).
Serviço e condições de acesso ao acervo (<i>qualidade do serviço de consulta e empréstimo do acervo destinado ao curso</i>)	Não atende – quando a biblioteca não atende ao item A, ou apenas a um dos itens B, C, D e E. Quando a biblioteca for inacessível aos portadores de necessidades especiais (instalações e acervo inadequados) Atende – quando a biblioteca atende ao item A e a, pelo menos, dois dos itens B, C, D e E. Quando a biblioteca estiver acessível aos portadores de necessidades especiais (instalações e acervo apropriados)
Pessoal técnico e administrativo (<i>qualificação e quantidade adequada ao funcionamento da biblioteca e às necessidades dos professores e alunos do curso, inclusive os portadores de necessidades especiais</i>) ESSENCIAL	Não atende – quando o pessoal existente não atende às condições dos itens F e G. Atende – quando o pessoal existente atende às condições dos itens F e G.
Apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos (<i>ficha catalográfica e normalização bibliográfica</i>)	Não atende – quando não atende a nenhum ou atende apenas a um dos itens H, I, J. Atende – quando atende a, pelo menos, dois dos itens H, I ou J.

Relato da categoria de análise **Biblioteca** pelos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Categoria de Análise 4.3 – Instalações e laboratórios específicos

Os indicadores que constituem esta categoria de análise são dependentes do tipo de credenciamento institucional solicitado, do(s) curso(s) a autorizar e dos requisitos específicos fixados para cada caso (para a oferta de ensino à distância, observar as prescrições pertinentes).

4.3.1. Instalações e laboratórios específicos

A comissão verificadora deverá:

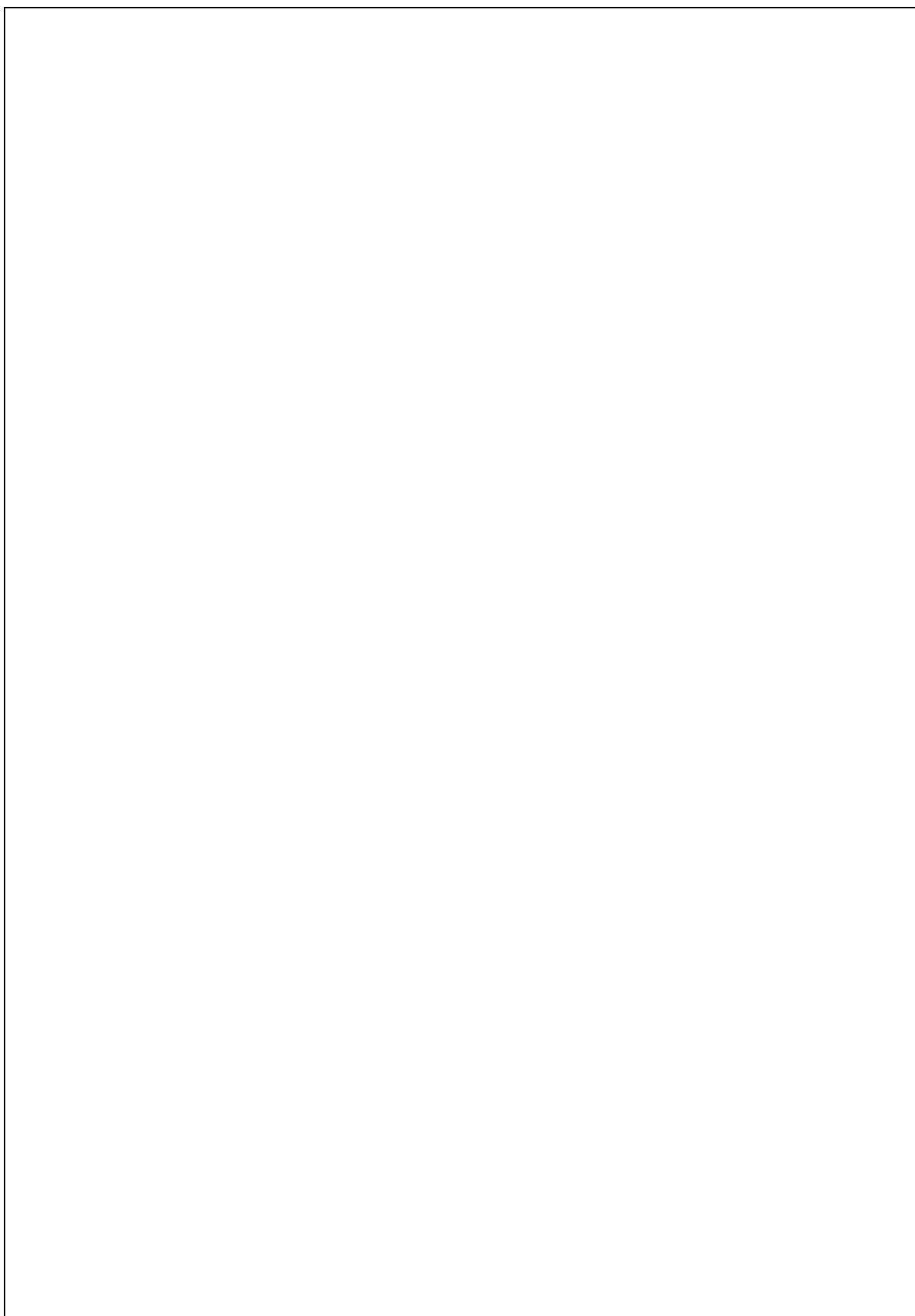
- visitar as instalações do(s) laboratório(s);
- verificar a acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
- entrevistar o(s) responsável(eis) ou coordenador(es) do(s) laboratório(s);
- entrevistar os técnicos do laboratório.

Os aspectos que constituem este indicador serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Aspectos a serem analisados	Critérios de análise
Existência de instalações e laboratórios específicos para o primeiro ano do(s) curso(s). ESSENCIAL	Não atende – quando não existem instalações e laboratórios específicos ou equivalentes, que atendam as necessidades de suporte às atividades didáticas do primeiro ano do(s) curso(s). Quando não se verifica a acessibilidade dos mesmos a portadores de necessidades especiais. Atende – quando existem instalações e laboratórios específicos ou equivalentes, que atendam as necessidades de suporte às atividades didáticas do primeiro ano do(s) curso(s). Quando se verifica a acessibilidade dos mesmos aos portadores de necessidades especiais.

Relato da categoria de análise **Instalações e laboratórios específicos** pelos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Relato da **Dimensão 4 – Instalações**, pelos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:



O quadro a seguir apresenta um resumo da organização e hierarquia das categorias de análise, indicadores e aspectos a serem analisados, constitutivos da Dimensão 4.

Quadro-Resumo 4

Dimensão 4 – Instalações		
Categorias de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados
4.1 Instalações gerais	4.1.1 Espaço físico	Salas de aula. (*) Instalações administrativas. (*) Instalações para docentes – salas de professores, salas de reuniões e gabinetes de trabalho. (*) Instalações para as coordenações dos cursos. (*) Auditório/sala de conferência. Instalações sanitárias - adequação e limpeza. (*) Condições de acesso para portadores de necessidades especiais. (*) Infra-estrutura de segurança. (*)
	4.1.2 Equipamentos	Acesso dos docentes a equipamentos de informática. (*) Acesso dos alunos a equipamentos de informática. (*) Recursos audiovisuais e multimídia. (*) Existência de rede de comunicação científica. (*)
	4.1.3 Serviços	Manutenção e conservação das instalações físicas. (*) Manutenção e conservação dos equipamentos. (*)
4.2 Biblioteca	4.2.1 Espaço físico	Instalações para o acervo. (*) Instalações para estudos individuais. Instalações para estudos em grupos. Acesso a portadores de necessidades especiais (*)
	4.2.2 Acervo	Livros. (*) Periódicos. Informatização. Base de dados. Multimídia. Jornais e revistas. Política de aquisição, expansão e atualização. (*) Adequação ao uso de portadores de necessidades especiais (*)
	4.2.3 Serviços	Horário de funcionamento. (*) Serviço de acesso ao acervo. Pessoal técnico e administrativo. (*) Apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos.
4.3 Instalações e laboratórios específicos	4.3.1 Instalações e laboratórios específicos	Existência de instalações e laboratórios específicos para o primeiro ano do curso. (*) Adequação ao uso de portadores de necessidades especiais (*)

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Recomendações finais da Comissão Verificadora à SESu/MEC

ANEXO 1

Diário Oficial da União Nº164 - Seção 2, segunda-feira, 26 de agosto de 2002

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 798, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições e atendendo ao que dispõem o Decreto n.º 3.860, de 9 de julho de 2001, e o art. 13 da Resolução CES/CNE n.º 10, de 11 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Designar os professores relacionados no quadro do anexo I para integrarem os oito Comitês Assesores da SESu/MEC, organizados por grandes áreas do conhecimento.

Art. 2º Os professores ora designados terão mandato de um ou dois anos, conforme dispõe o § 4º do art.13 da Resolução CES/CNE n.º 10, de 11 de março de 2002, estando os respectivos períodos de exercício indicados no quadro do anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FRANCISO CÉSAR DE SÁ BARRETO

Anexo I

50	Subárea	Nome	Instituição	UF	Duração do mandato (em anos)
I - Educação	1.1. Pedagogia; Formação de Professores (geral); Licenciatura para Educação Infantil; Licenciatura para os anos iniciais do Ensino Fundamental.	José Batista Neto	UFPE	PE	2
		Mérion Campos Bordas	UFRGS	RS	1
		Silke Weber	UFPE	PE	2
		Maria Aparecida Viggiani Bicudo	UNESP	SP	1
		Leila de Alvarenga Mafra	PUC/MG	MG	2
		Eduardo Terrazzan	UFMS	RS	1
		Yoshie Ussami Ferreira Leite	UNESP	SP	2
		Luiz Donizete Grupione	USP	SP	1
		Antônio Carlos do Nascimento Osório	UFMS	MS	2
		Cleide Rita Silveira de Almeida	UNINOVE	SP	1
		Raquel Volpato Serbino	Seretaria Estadual de Educação	SP	1
		Ana Célia da Silva	UNEB	BA	2
		José Rubens Jardimino	UNINOVE	SP	2
		Catarina de Sena Sirqueira	UFPI	PI	2
	1.2. Licenciaturas em campos específicos do conhecimento	Antônio Augusto Gomes Batista	UFMG	MG	1
		Egon Rangel	PUC/SP	SP	2
		Célia Carolino Pires	PUC/SP	SP	2
		Rômulo Marinho Rego	UFPB	PB	1
		Roberto Nardi	UNESP	SP	2

		Ana Maria de Oliveira Cunha	UFU	MG	1
		Maria Helena da Silva Carneiro	UnB	DF	1
		Gilberto Fernandes de Sá	UFPE	PE	2
		Roque Moraes	PUC/RS	RS	2
		Circe Maria Fernandes Bitencourt	USP	SP	1
		Ivone Cordeiro Barbosa	UFC	CE	2
		José Lacerda	UFRN	RN	2
		Mauro Beti	UNESP	SP	1
		Lucimar Belo Frange	UFU	MG	2
		Maria Salete Fábio Aranha	UNESP	SP	1
		Terezinha Rios	PUC/SP	SP	2
		Total: 30			
II - Humanidades e Artes	2.1. Artes Visuais	Lúcia Gouveia Pimentel	UFMG	MG	1
		Silvio Zamboni	UnB	DF	2
	2.2. Artes Cênicas	Marta Isacson de Souza e Silva	UFRGS	RS	1
		Maria da Conceição Castro Franca Rocha	UFBA	BA	2
	2.3. Design	Solange Galvão Coutinho	UFPE	PE	2
	2.4. Estilismo	Dulce Maria Paiva Fernandes	UFPR	PR	2
	2.5. Filosofia	Maria das Graças de Souza Nascimento	USP	SP	1
		Paulo Roberto Margutti Pinto	UFMG	MG	2
	2.6. História	Janice Theodoro da Silva	USP	SP	1
		Eliane Garcindo de Sá	UERJ	RJ	1
		Paulo Miceli	UNICAMP	SP	1
	2.7. Letras (vernáculos e estrangeiras)	Letícia Mallard	UFMG	MG	2
		Milton do Nascimento	PUC/SP	SP	1
		Rosa Maria Coelho de Assis	UNAMA	PA	2
		Maria Lúcia Leitão de Almeida	UFRJ	RJ	1
		Zuleika de Felice Murrie	Faculdade Osvaldo Cruz	SP	2
		Gilda Neves da Silva Bitencourt	UFRGS	RS	1
	2.8. Música	Elba Braga Ramalho	UFC	CE	1
		Liane Hentschke	UFRGS	RS	2
	2.9. Religião e Teologia	Walter Altmann	Escola Superior de Teologia	RS	1
		Paulo Augusto de Souza Nogueira	UNIMESP	SP	2
		Total: 21			

III - Ciências Sociais, Negócios e Direito	3.1. Administração	Hudson Fernandes Amaral	UFMG	MG	2
		Tânia Maria Diederichs Fischer	UFBA	BA	1
		Norberto Hoppen	UFRGS	RS	2
		Mário César Barreto de Morais	UDESC	SC	1
		Rui Otávio Bernardes de Andrade	UNESA/UGF	RJ	2
		Sérgio Pereira Lobo	PUC/PR	PR	1
		Paulo Sérgio Miranda Mendonça	UFMS	MS	2
	3.2. Ciências Contábeis	Paulo Schmidt	UFRGS	RS	2
		Jorge Katsume Niyama	UnB	DF	2
	3.3. Ciências da Informação	Ligia Maria Moreira Dumont	UFMG	MG	1
		Leilah Santiago Bufrem	UFPR	PR	2
	3.4. Ciências Econômicas	José Ricardo Barbosa Gonçalves	UNICAMP	SP	1
		Fernando Ferrari Filho	UFRGS	RS	2
	3.5. Ciências Políticas e Sociais	Heloisa Helena Teixeira de Souza Martins	USP	SP	2
	3.6. Direito	Carlos Eduardo de Abreu Boucault	UNESP-Franca	SP	2
		João Grandino Rodas	USP	SP	1
		Ernani Bayer	UFSC	SC	1
		Álvaro Reinaldo de Souza	UNIRIO	RJ	2
		Beatriz Vargas Ramos Gonçalves de Resende	UFMG	MG	2
	3.6. Geografia(cultural humana e social)	Francisco Capuano Scarlato	USP	SP	2
	3.7. Jornalismo, Radio e TV	André Souza Parente	UFRJ	RJ	2
		Gerson Moreira Lima	UNISANTA/UCS	SP	1
	3.8. Marketing e Publicidade	José Salvador Faro	UNIMESP	SP	2
		Maria Bernadete Cunha de Lyra	USP	SP	1
	3.9. Psicologia	Maria Ângela Guimarães Feitosa	UnB	DF	1
		Christina Menna Barreto Cupertino	UNIP	SP	2
		Elaine Teresinha Dal Mas Dias	UNINOVE	SP	2
	3.10. Relações Internacionais	Maria Izabel Valladão de Carvalho	UnB	DF	2
	3.11. Secretariado Executivo	Barbara Maria Dutra Pereira Mauricio	UFBA	BA	1
	3.12. Sociologia	Maria Helena de Magalhães Castro	UFRJ	RJ	2
		Total: 30			

IV - Ciências, Matemática e Computação	4.1. Ciências Biológicas	João Carlos Pedrazzani	UFSCar	SP	1
		Maria Cristina Lima de Castro	UFMG	MG	2
	4.2. Computação e Informática	Alessandro Marco Rosini	UNINOVE	SP	1
		Fernando da Fonseca de Souza	UFPE	PE	2
		Paulo Alberto de Azeredo	FIRR	RR	1
		José Pacheco de Almeida Prado	UNIP	SP	2
		José Nagib Cotrim Árabe	UFMG	MG	2
	4.3. Estatística	Chang Chung Yu Dorea	UnB	DF	1
		José Francisco Soares	UFMG	MG	2
	4.4. Física	Frederico Cavalcanti Montenegro	UFPE	PE	1
		José Guilherme Martins Moreira	UFMG	MG	2
	4.5. Geografia (física e da natureza)	Mauro César Lambert de Brito Ribeiro	UPIS/IBGE	DF	2
	4.6. Geologia	Cândido Augusto Moura	UFPA	PA	2
	4.7. Matemática	Maria Helena Cautiero Horta Jardim	UFRJ	RJ	1
		Maria Elazir Seabra Gomes	UFMG	MG	2
		Sueli Druck	UFF	RJ	2
		Vilmar Trevisan	UFRGS	RGS	2
	4.8. Oceanografia	Luiz Carlos Krüg	FURG	RGS	2
	4.9. Química	Cesar Zucco	UFSC	SC	2
		Francisco Teixeira Pessine	UNICAMP	SP	1
		Heloisa Martins de Carvalho Andrade	UFBA	BA	2
	Total: 21				
V - Engenharia, Produção e Construção	5.1. Arquitetura e Urbanismo	Isabel Cristina Eiras de Oliveira	UFF	RJ	1
		João Julio Vitral Amaro	UFMG	MG	2
	5.2.1. Aeronáutica	Maria Regina Xausa	PUC/RGS	RS	1
	5.2.2. Ambiental e Sanitária	Asher Kiperstock First	UFBA	BA	1
		Marcus Fantozzi Giorgetti	USP	SP	2
	5.2.3. Civil	Luciano Vicente de Medeiros	PUC/RJ	RJ	1
		Oduvaldo Vendrameto	Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza	SP	1
		Marco Aurélio Holanda de Castro	UFC	CE	2
	5.2.4. Elétrica, Eletrônica e de Computação	Marcio Luiz de Andrade Neto	UNICAMP	SP	1
		Ronaldo Tadeu Pena	UFMG	MG	2
		Germano Lambert Torres	UNIFEI	MG	1
		Augusto Humberto Bruciapaglia	UFSC	SC	2
	5.2.5. Mecânica e Mecatrônica	Clóvis Sperb de Barcellos	PUC/MG	MG	2
		Vinício Duarte Pereira	UFPB	Pb	1

		Gilberto Dias da Cunha	PUC/RS	RS	1
	5.2.6. Minas e Metalúrgica	Eduardo de Albuquerque Brocchi	PUC/RJ	RJ	2
	5.2.7. Produção	Adiel Teixeira de Almeida	UFPE	PE	1
	5.2.8. Química, Alimentos e Têxtil	Letícia Soares de Vasconcelos Sampaio Suñe	UFBA	BA	1
		Ana Maria Ferreira de Mattos Rettl	UFSC	SC	1
		Adriane Salum	UFMG	MG	2
		Total: 20	I: 20		
VI - Veterinária	6.1.1. Agronomia	José Augusto de Freitas Lima	UFLA	MG	1
		Nelson Moreira de Carvalho	UNESP	SP	2
		Boanerges Freire de Aquino	UFC	CE	1
	6.2. Engenharia de Pesca	Maria Selma Ribeiro Viana	UFC	CE	2
	6.3. Engenharia Florestal	Ailton Teixeira do Vale	UnB	DF	1
	6.4. Medicina Veterinária	Eduardo Harry Birgel	USP	SP	1
		João Carlos Pereira da Silva	UFV	MG	2
		José Vicente Borelli	UNIP	SP	1
		Olímpio Crisótomo Ribeiro	UNIDERP	MS	2
	6.5. Zootecnia	Benedito Dias de Oliveira Filho	UFG	GO	1
		Paula Dias Bevilacqua	UFV	MG	2
	Total: 11				
VII - Saúde e Bem Estar Social	7.1. Educação Física	Helder Guerra de Resende	UFF	RJ	1
		Maria de Fátima da Silva Duarte	UFSC	SC	2
	7.2. Enfermagem	Iara de Moraes Xavier	UNIRIO	RJ	1
		Josicélia Dumet Fernandes	UFBA	BA	2
		Maria Isabel Pedreira de Freitas Ceribelli	UNICAMP	SP	2
	7.3. Farmácia	Armando da Silva Cunha Júnior	UFMG	MG	2
		Demerval de Carvalho	UNAERP e USP-RP	SP	1
		José Merched Chaar	Ufal	AL	2
	7.4. Fisioterapia	Raquel Rodrigues Brito	UFMG	MG	1
		Amélia Pascual Marques	USP	SP	2
		Armele de Fátima Dorneles de Andrade	UFPE	PE	1
		Lúcia Wachowicz	PUC/PR	PR	2
	7.5. Fonoaudiologia	Ana Maria Toniolo da Silva	UFMS	RS	1
		Iara Bittante de Oliveira	PUC/Campinas	SP	2
	7.6. Medicina	José Lúcio Machado	UNESP	SP	2
		Maria das Graças Costa Alecrim	IMT-AM e Centro Univ. Newton Lins	AM	1
		Manuel Lopes dos Santos	UNIFESP	SP	2
		Vilma Lúcia Fonseca Mendoza	UFPB	Pb	1
		Francisco José Pena	UFMG	MG	2

	7.7.Nutrição	Ana Maria Dianezi Gambardella	UNIFESP	SP	2
		José Garrofe Dórea	UnB	DF	1
		Gilberto Paixão Rosado	UFV	MG	2
	7.8.Odontologia	Antonio Cesar Perri de Carvalho	USP	SP	2
		Orlando Airtton de Toledo	UnB	DF	1
		Isabela Pordeus	UFMG	MG	2
		Alfredo Júlio Fernandes Neto-	UFU	MG	1
	7.9.Serviço Social	José Paulo Neto	UFRJ	RJ	1
		Neide Aparecida de Souza Lehfeld	UNESP	SP	2
	7.10.Terapia Ocupacional	Lívia de Castro Magalhães	UFMG	MG	1
		Roseli Esquerdo Lopes	UFSCar	SP	2
		Total: 29			
VIII - Serviços	8.1. Hotelaria	Luiz Gonzaga Godoi Trigo	SENAC/SP e PUC/Campinas	SP	1
		Carlos Alberto Tomelin	UNIVALI	RS	2
	8.2. Turismo e Lazer	Marília Gomes dos Reis Ansarah	UNIP	SP	1
		Edna Leite Dias	UNIFOR	CE	2
		Miguel Bahl	UFPR	PR	2
		Total: 05			

(Of. El. nº 8438)

ANEXO 2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS – INEP

- Diretoria de Estatística e Avaliação de Educação Superior

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – SESu

- Departamento de Política de Ensino Superior

Princípios éticos e orientações de conduta

Toda a ação humana é pautada por valores e princípios. Estes motivam, disciplinam, orientam ou tolhem a conduta do homem, em benefício dos interesses do indivíduo ou da sociedade. Em todo e qualquer agrupamento de indivíduos, desde a mais antiga civilização, reconhece-se um código de conduta, que se dirige para objetivos pragmáticos e utilitários. A ética, entendida como o estudo das finalidades últimas, ideais, dirige a conduta humana para o máximo de harmonia, universalidade e excelência, como o convívio fraterno e solidário em sociedade.

Assim, as regras de conduta funcionam como um caminho prático para fazer valer os princípios éticos já estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, as regras de conduta estabelecidas pelo Decreto 1171/94, que visam a estimular um comportamento ético na Administração Pública.

Considerando a natureza da tarefa avaliativa e tendo em vista os princípios que estão conduzindo o processo de avaliação dos cursos de graduação (qualidade da avaliação, credibilidade do processo e respeito à legislação em vigor), preconiza-se que o avaliador, na verificação *in loco*, deva estar imbuído de uma conduta ética que o oriente na sua missão oficial.

Suas posições e decisões deverão estar pautadas na legislação em vigor. A consideração aos requisitos legais implica, também, em respeitar a identidade institucional. As instituições devem ser analisadas pelas suas características, natureza de suas finalidades e estágio de desenvolvimento. A diversidade não é contrária à qualidade. As diferenças entre cursos podem ser manifestações de qualidade em busca de atendimento ao desenvolvimento científico-tecnológico e sócio-cultural.

Fundamentados eticamente na imparcialidade e na isenção, os avaliadores deverão manter conduta a mais uniforme possível.

Com o propósito de assegurar o princípio da credibilidade e a imagem do processo de avaliação das condições de ensino e das pessoas nela envolvidas é indispensável que sejam discretos, sem exigências e reclamações incoerentes com a posição de avaliador. Faz-se imprescindível que estejam atentos para não confundir a tarefa de avaliação com a de fiscalização, comprometendo a cordialidade que deve haver entre os avaliadores e os demais participantes do processo de avaliação.

Com o objetivo de atender aos princípios preconizados e buscar harmonia nos procedimentos e conduta compatível na verificação *in loco*, cada avaliador deverá:

1. Cumprir rigorosamente o cronograma de verificação *in loco*, não aceitando redução dos dias programados;
2. Estar atento para que as reuniões, conversas informais, visitas e leitura de documentos não sejam super-dimensionadas, em detrimento de outras atividades previstas no cronograma da avaliação;
3. Evitar ênfase em algum aspecto de interesse específico ou da especialidade do avaliador;
4. Evitar que conversas particulares com o corpo docente, discente e técnico-administrativo da Instituição comprometam o andamento da avaliação;
5. Dimensionar o tempo das atividades, de modo a não prejudicar o andamento do trabalho;
6. Evitar entrevistas ou exposição à mídia;

7. Nas reuniões finais, com a coordenação dos cursos e a direção da Instituição, ater-se somente a discutir aspectos relacionados à avaliação, sem entregar documentos nem manifestar opinião que antecipe o resultado final;
8. Não aceitar a oferta para transporte em aviões particulares, ou seja, nos deslocamentos somente utilizar passagens aéreas do INEP ou agendadas pela SESu;
9. Não ter vínculo com a IES avaliada, seja administrativo ou técnico;
10. Não indicar nem se comprometer a realizar serviços de assessoria ou de consultoria para os cursos e as IES visitados;
11. Estar atento para não confundir sua tarefa na IES com a eventual coincidência de ser também dirigente de IES, de Conselho Profissional ou de Associação;
12. Estar atento para não emitir opiniões e orientações sobre as atividades desenvolvidas ou sobre a IES como um todo;
13. Não externar opiniões sobre outras IES;
14. Não solicitar serviços da IES para qualquer trabalho de caráter pessoal;
15. Não aceitar ofertas, hospedagem adicional ou alternativa e presentes;
16. Evitar envolver-se em discussões que possam comprometer a credibilidade da avaliação;
17. Não aceitar solicitação de intercessão, de apoio ou de informações com relação a outras áreas do MEC, orientando, quando for o caso, para que a IES procure diretamente o setor responsável;
18. Evitar a participação em recepções e em ambientes festivos que comprometam os princípios da avaliação;
19. Não realizar e nem agendar atividades de caráter pessoal, como palestras, cursos, promoção de livros, etc. na IES visitada, até a homologação oficial dos resultados da avaliação;
20. Não aceitar convites da IES para passeios turísticos;
21. Não aceitar qualquer tipo de complementação de diárias por parte da IES;
22. As informações coletadas só devem ser utilizadas para a finalidade de avaliação da IES e/ou de seu(s) curso(s).

Portaria nº. 946 de 15 de agosto de 1997.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõem o Decreto nº. 2.207, de 15 de abril de 1997, e as Portarias Ministeriais nos. 637, 638, 639, 640 e 641, resolve:

Art. 1º. As pessoas físicas ou jurídicas que solicitarem o credenciamento de instituições ou a autorização de cursos superiores, no sistema federal de ensino, deverão recolher a importância de R \$ 700,00 (setecentos reais), referentes aos custos envolvidos no processo de análise das propostas, quando da entrada das respectivas solicitações no Protocolo Geral do MEC, ou no protocolo de uma de suas delegacias regionais.

§ 1º. O recolhimento referido no *caput* deste artigo deverá ser efetivado no Banco do Brasil, agência nº. 1003-0, conta nº. 55568015/0, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Avaliação, através de guia de recolhimento bancário.^(*)

§ 2º. Quando uma única solicitação compreender pedidos de autorização de mais de um curso da mesma instituição, deverá ser feito um recolhimento, do valor estipulado no *caput* deste artigo, para cada curso solicitado.

§ 3º. As instituições públicas de ensino superior ficam isentas do recolhimento previsto neste artigo.

Art. 2º. As despesas de viagem, deslocamento, estadia e alimentação dos especialistas e técnicos designados pela SESu/MEC, para verificação *in loco* para fins de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e avaliação, correrão por conta da instituição verificada.

§ 1º. As despesas de estadia, viagem e deslocamento aéreo ou terrestre, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser pagas diretamente pela instituição às empresas fornecedoras desses serviços, ficando a cargo da instituição o estabelecimento prévio, com os especialistas e técnicos nomeados, do calendário, percursos e dias de estadia envolvidos nos trabalhos.

§ 2º. As despesas com alimentação serão cobertas pela instituição verificada, através do pagamento de diárias correspondentes aos dias dedicados à verificação pelos especialistas e técnicos nomeados, de acordo com a tabela do Ministério da Administração e Reforma do Estado, conforme Decreto nº 1.656 de 03 de outubro de 1995, no valor de referência dos níveis CD 2, 3 e 4 .

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Ministerial nº 780, de 04 de julho de 1997, e outras disposições em contrário.

PAULO RENATO DE SOUZA

^(*)Dados atualizados

O depósito da taxa de entrada de processos da SESu deve ser efetuado no BANCO DO BRASIL:
Agência: 3602-1
Conta Corrente: 170500-8
Depósito Identificado: 15400315279003-1
Fundação CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

ANEXO 3

Tabelas-Síntese das Ações Planejadas

ITEM 1 - CURSOS DE GRADUAÇÃO

Quadro 1.1 Cursos de graduação

Características dos cursos a serem implantados durante a vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

Curso/Habilitação	DT	RA	CHT	TP	VAGAS			TURMAS	
					M	T	N	TT	TP
Área I									
Curso									
.....									
Área II									
.....									
TOTAL									

Legenda

- ⇒ **DT** - data prevista para a implantação do curso no formato mm/aa
- ⇒ **RA** - regime acadêmico do curso: seriado anual (**SA**); seriado semestral (**SS**), pré-requisito (**PR**); outro (**O**)
- ⇒ **CHT** - carga horária total do curso
- ⇒ **TP** - tempo padrão de integralização curricular em anos (tempo estabelecido na matriz curricular para a integralização do curso)
- ⇒ **M** - número de vagas no turno da manhã
- ⇒ **T** - número de vagas s no turno da tarde
- ⇒ **N** - número de vagas no turno da noite
- ⇒ **TT** - número de turmas de aulas teóricas no início do curso
- ⇒ **TP** - número de turmas de aulas práticas no início do curso

Observação: os cursos devem ser agrupados por área de conhecimento e, dentro de cada área, ordenados pela data prevista para a implantação.

Quadro 1.2 Evolução do alunado e da carga horária didática dos cursos de graduação

Evolução do alunado e da carga horária didática dos cursos a serem implantados, durante a vigência do PDI. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

CURSO/HABILITAÇÃO	X		X + 1		X + 2		X + 3		X + 4	
	AL	CH	AL	CH	AL	CH	AL	CH	AL	CH
ÁREA I										
Curso										
.....										
Sub-Total										
ÁREA II										
.....										
Sub-Total										
TOTAL										

Legenda

- ⇒ **X** - primeiro ano de vigência do PDI
- ⇒ **AL** - número de alunos matriculados, considerando as vagas, o número de turmas oferecidas em cada curso, previsões para vagas ofertadas e não preenchidas, evasão e diplomação
- ⇒ **CH** - carga horária acumulada

Observação: os cursos devem ser agrupados por área de conhecimento e, dentro de cada área, ordenados pela data prevista para a implantação.

ITEM 2 CURSOS SUPERIORES SEQUENCIAIS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

Quadro 2.1 Cursos a serem implantados, a partir do reconhecimento dos cursos de graduação.

Características dos cursos seqüenciais a serem implantados durante a vigência do PDI. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

Nome do Curso	TC	DT	RA	CHT	TP	VAGAS			TURMAS	
						M	T	N	TT	TP
Área I (campo do saber)										
Curso										
.....										
Área II										
.....										
TOTAL										

Legenda

- ⇒ **TC** - tipo do curso: complementação de estudos (**CE**) formação específica (**FE**)
- ⇒ **DT** - data da implantação do curso no formato mm/aa
- ⇒ **RA** - regime acadêmico do curso: seriado anual (**SA**); seriado semestral (**SS**), pré-requisito (**PR**); outro (**O**)
- ⇒ **CHT** - carga horária total do curso;
- ⇒ **TP** - tempo padrão de integralização curricular do curso, em anos. (tempo estabelecido na matriz curricular para a integralização do curso)
- ⇒ **M** - número de vagas no turno da manhã
- ⇒ **T** - número de vagas no turno da tarde
- ⇒ **N** - número de vagas no turno da noite
- ⇒ **TT** - número de turmas de aulas teóricas no início de cada curso
- ⇒ **TP** - número de turmas de aulas práticas no início de cada curso

Observação: os cursos devem ser agrupados por área de conhecimento (campos do saber) e, dentro de cada área, ordenados pela data prevista para a implantação.

Quadro 2.2 Evolução do alunado e da carga horária didática dos cursos seqüenciais

Evolução do alunado e da carga horária didática dos cursos a serem implantados durante a vigência do PDI. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

CURSO	TC	X + 3		X + 4	
		AL	CH	AL	CH
AREA I (campo do saber)					
Curso					
.....					
Sub-Total					
AREA II					
.....					
Sub-Total					
TOTAL					

Legenda

- ⇒ **TC** - tipo do curso: complementação de estudos (**CE**) ou formação específica (**FE**)
- ⇒ **X** - ano de vigência do PDI
- ⇒ **AL** - número de vagas, considerando o número de turmas a serem oferecidas em cada curso, previsão de vagas ofertadas e não preenchidas, evasão e diplomação
- ⇒ **CH** - carga acumulada

Observação: os cursos devem ser agrupados por área de conhecimento (campos do saber) e, dentro de cada área, ordenados pela data prevista para a implantação.

ITEM 3 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO)

Quadro 3.1 Cursos de especialização

Cursos a serem implantados durante a vigência do PDI. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

Curso/Habilitação	DT	CHT	V	DOCENTES		CV
				TOT	IES	
Área I						
Curso						
.....						
Área II						
.....						
TOTAL						

Legenda:

- ⇒ **DT** - data da implantação do curso no formato mm/aa
- ⇒ **CHT** - carga horária total do curso
- ⇒ **V** - número de vagas previstas
- ⇒ **TOT** - número de professores que irão integrar o corpo docente do curso
- ⇒ **IES** - número de professores da própria instituição que irão integrar o corpo docente do curso
- ⇒ **CV** - curso a ser ministrado em convênio com outras instituições

Observação: os cursos devem ser agrupados por área de conhecimento e, dentro de cada área, ordenados pela data prevista para a implantação.

Quadro 3.2 Evolução do alunado e da carga horária didática dos cursos de especialização

Evolução do alunado e da carga horária didática dos cursos a serem implantados durante a vigência do PDI. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

CURSO/HABILITAÇÃO	X		X + 1		X + 2		X + 3		X + 4	
	AL	CH	AL	CH	AL	CH	AL	CH	AL	CH
ÁREA I										
Curso										
.....										
ÁREA II										
.....										
TOTAL										

Legenda

- ⇒ **X** - primeiro ano de vigência do PDI
- ⇒ **AL** - número de vagas
- ⇒ **CH** - carga horária acumulada

Observação: os cursos devem ser agrupados por área de conhecimento e, dentro de cada área, ordenados pela data prevista para a implantação.

Quadro 3.3 Pós-graduação – programas de mestrado e doutorado

Programas de mestrado e doutorado a serem implantados durante a vigência do PDI. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

Curso	CP	DT	CR	V	DOCENTES		CV
					TOT	IES	
Área I							
Curso							
.....							
Área II							
.....							
TOTAL							

Legenda

- ⇒ **CP** - categoria do programa: Mestrado acadêmico (**A**), profissionalizante (**P**); Doutorado (**D**)
- ⇒ **DT** - data prevista para a implantação do curso no formato mm/aa
- ⇒ **CR** - total de créditos do curso
- ⇒ **V** - número de vagas
- ⇒ **TOT** - número de professores que irão integrar o corpo docente do curso
- ⇒ **IES** - número de professores da própria instituição que irão integrar o corpo docente do curso
- ⇒ **CV** - curso a ser ministrado em convênio com outras instituições

Observação: os cursos devem ser agrupados por área de conhecimento e, dentro de cada área, ordenados pela data prevista para a implantação.

Quadro 3.4 Evolução do alunado e da carga horária didática dos programas de mestrado e doutorado

Evolução do alunado e da carga horária didática dos programas a serem implantados, durante a vigência do PDI. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

CURSO/HABILITAÇÃO	CP	X		X + 1		X + 2		X + 3		X + 4	
		AL	CH	AL	CH	AL	CH	AL	CH	AL	CH
ÁREA I											
Curso											
.....											
ÁREA II											
.....											
TOTAL											

Legenda:

- ⇒ **CP** - categoria do programa: mestrado acadêmico (**A**), profissionalizante (**P**); doutorado (**D**)
- ⇒ **X** - primeiro ano de vigência do PDI
- ⇒ **AL** - número de vagas
- ⇒ **CH** - carga horária acumulada

Observação: os cursos devem ser agrupados por área de conhecimento e, dentro de cada área, ordenados pela data prevista para a implantação.

ITEM 4 - DADOS E ÍNDICES DO CORPO DOCENTE

Quadro I.4.1 Evolução do corpo docente

Evolução do corpo docente, ano a ano, face às demandas previstas no PDI com a implantação dos cursos. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

ANO :

TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO						TOTAL	
	INTEGRAL		PARCIAL		HORISTA		N.º	%
	N.º	%	N.º	%	N.º	%		
Doutor								
Mestre								
Especialista								
Graduado								
TOTAL								

TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO						TOTAL	
	INTEGRAL		PARCIAL		HORISTA		CHS	%
	CHS	%	CHS	%	CHS	%		
Doutor								
Mestre								
Especialista								
Graduado								
TOTAL								

Legenda

- ⇒ **INTEGRAL** - contratos com jornada de 36 ou mais horas/semana
- ⇒ **PARCIAL** - contratos com jornadas inferiores a 36 horas/semana, excluindo aqueles por hora-aula
- ⇒ **HORISTA** - contratos exclusivamente por hora-aula
- ⇒ **CHS** -o total de horas contratadas

Observação: Os percentuais devem ser calculados no sentido horizontal do quadro. Os da coluna TOTAL devem ser calculados no sentido vertical.

Quadro 4.2 Distribuição das Atividades Docentes

Evolução do percentual das atividades a serem desenvolvidas durante a vigência do PDI. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

ANO	ATIVIDADES						
	AG	AP	AA	AE	AP	CA	AD
Atual							
X							
X + 1							
X + 2							
X + 3							
X + 4							

Legenda

- ⇒ **X** - primeiro ano de vigência do PDI
- ⇒ **AG** - percentual de horas semanais ministradas na graduação relativamente à carga horária total contratada
- ⇒ **AP** - percentual de horas semanais ministradas na pós-graduação relativamente à carga horária total contratada
- ⇒ **AA** - percentual de horas semanais para atendimento de alunos, inclusive as horas de orientação à monitoria, relativamente à carga horária total contratada
- ⇒ **AE** - percentual de horas semanais a serem utilizadas no desenvolvimento de projetos de extensão, em assessorias a escritórios modelo e a empresas júnior, organizações de oficinas, seminários, congressos e outras atividades, que contribuem para a melhoria da qualidade institucional, relativamente à carga horária total contratada
- ⇒ **AP** - percentual de horas semanais a serem dedicadas às atividades de pesquisa e orientação de programas de iniciação científica relativamente à carga horária total contratada
- ⇒ **CA** - percentual de horas semanais destinadas à participação em programas de capacitação e educação continuada e para a elaboração de monografias, dissertações ou teses relativamente à carga horária total contratada
- ⇒ **AD** - percentual de horas semanais dedicadas a atividades administrativas, participação em conselhos e outras não enquadradas nos itens anteriores, relativamente à carga horária total contratada

Quadro 4.3 Relação aluno / docente

Evolução da relação aluno/docente durante a vigência do PDI. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

ITEM	ANO				
	X	X + 1	X + 2	X + 3	X + 4
ALUNOS					
Graduação					
Seqüencial					
Especialização					
Pós-Graduação					
Total					
DOCENTES					
RELAÇÃO ALUNO/DOCENTE					

Legenda

⇒ X - primeiro ano de vigência do PDI

ITEM 5 DADOS SOBRE A BIBLIOTECA E OS LABORATÓRIOS

Quadro I.5.1 Evolução do acervo

Evolução do acervo durante a vigência do PDI, representada pelo número de volumes por exemplar a ser adquirido. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

ACERVO	X	X + 1	X + 2	X + 3	X + 4
Livros					
Periódicos					
CD-ROMs					
Fitas de vídeo					
Outros : (especificar)					
TOTAL					

Legenda

⇒ X - primeiro ano de vigência do PDI

Quadro 5.2 Evolução da infra-estrutura da biblioteca

Expansão da infra-estrutura da biblioteca durante a vigência do PDI. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

INFRA-ESTRUTURA	X		X + 1		X + 2		X + 3		X + 4	
	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%	Área	%
Disponibilização do Acervo										
Leitura										
Estudo Individual										
Estudo em Grupo										
Salas de vídeo										
Administração/Processamento do acervo										
Recepção e atendimento do Usuário										
Outras Áreas : (especificar)										
AREA TOTAL										
Consulta ao acervo										
Acesso à Internet										

Legenda

- ⇒ X - primeiro ano de vigência do PDI
- ⇒ Área - área a ser construída por cada tipo de local
- ⇒ % - percentual da área a ser construída em relação à área atual
- ⇒ ÁREA TOTAL - área total a ser construída a cada ano

ITEM 6 DADOS SOBRE A INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E DE APOIO**Quadro I.6.1 Evolução da área física**

Salas de aula e áreas de apoio a serem construídas, alugadas ou adquiridas durante a vigência do PDI. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

ÁREA	1.1.1	X	1.1.2	X + 1	1.1.3	X + 2	1.1.4	X + 3	X + 4	
	1.1.5 QT	1.1.6 Área	1.1.7 QT	1.1.8 Área	1.1.9 QT	1.1.10 Área	1.1.11 QT	1.1.12 Área	1.1.13 QT	Área
Salas de aula										
Áreas de apoio										
1.1.13.1 Total										

Legenda

- ⇒ X - primeiro ano de vigência do PDI
- ⇒ QT - número de áreas novas a serem construídas
- ⇒ Área - total de metros quadrados a ser construído

Quadro 6.2 Evolução da rede de comunicação

Número de pontos da rede institucional a serem implantados durante a vigência do PDI. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

Utilização	1.1.14	X	1.1.15	X + 1	1.1.16	X + 2	1.1.17	X + 3	1.1.18	X + 4	1.1.19	TOTAL
Administração												
Atividades Acadêmicas												
Total												

Legenda

- ⇒ X - primeiro ano de vigência do PDI

Quadro 6.3 Evolução dos equipamentos de informática

Equipamentos de informática a serem instalados durante a vigência do PDI. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

EQUIPAMENTO	1.1.20	X	1.1.21	X + 1	1.1.22	X + 2	1.1.23	X + 3	X + 4	
	1.1.24 ADM	1.1.25 AA	1.1.26 ADM	1.1.27 AA	1.1.28 ADM	1.1.29 AA	1.1.30 ADM	1.1.31 AA	1.1.32 ADM	1.1.33 AA
Servidor										
Microcomputador										
Sub-Total										
Total										

Legenda

- ⇒ X - primeiro ano de vigência do PDI

⇒ **ADM** - número de pontos para uso administrativo

⇒ **AA** - número de pontos para uso em atividades acadêmicas, incluindo os dos laboratórios de informática

ITEM 7 - DADOS FINANCEIROS

Quadro 7.1 Fluxo de caixa operacional

Resumo de receitas e de despesas previstas durante a vigência do PDI. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

ESPECIFICAÇÃO	ANO				
	X	X + 1	X + 2	X + 3	X + 4
RECEITAS					
Alunado					
Outras					
Total das Receitas					
DESPESAS					
Administrativas					
Acadêmicas					
Juros					
Amortizações					
Outras					
Total das Despesas					
Lucro Líquido					
Investimentos					
Fluxo de Caixa Líquido					

Legenda

⇒ **X** -o primeiro ano de vigência do PDI

Observação: Informar os valores em mil reais.

Quadro 7.2 Relação dos investimentos

Investimentos previstos durante a vigência do PDI. O quadro deve ser preenchido observando a legenda que o segue.

INVESTIMENTO PREVISTO	X		X + 1		X + 2		X + 3		X + 4	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Salas de aula										
Laboratórios										
Acervo de biblioteca										
Atividades de extensão										
Projetos de pesquisa										
Programas iniciação científica										
Capacitação docente										
Avaliação institucional										
Total										

Legenda

⇒ **X** - primeiro ano de vigência do PDI

Observação: Informar os valores em mil reais. Os percentuais devem ser calculados no sentido vertical do quadro.